

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

INSTITUTO DE HISTÓRIA

CAIQUE VANCIM DENTELLO

EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO: FORMAÇÃO E CONTROLE DE
TRABALHADORES RURAIS E URBANOS NO INÍCIO DA REPÚBLICA

Uberlândia

2026

CAIQUE VANCIM DENTELLO

EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO:FORMAÇÃO E CONTROLE DE
TRABALHADORES RURAIS E URBANOS NO INÍCIO DA REPÚBLICA

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Universidade Federal de
Uberlândia como requisito parcial para
obtenção do título de Bacharel em História.

Orientador: Gilberto César de Noronha

Uberlândia

2026

CAIQUE VANCIM DENTELLO

EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO: FORMAÇÃO E CONTROLE DE
TRABALHADORES RURAIS E URBANOS NO INÍCIO DA REPÚBLICA

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Universidade Federal de
Uberlândia como requisito parcial para
obtenção do título de Bacharel em
História.

Uberlândia, 06 de agosto de 2026

Banca Examinadora:

Gilberto César de Noronha – Doutorado em História – UFU

Kauany Soares Mota – Mestrado em História - UFU

Diessika Costa Silva – Mestrado em História - UFU

Dedico este trabalho aos meus pais,
amigos e ao meu orientador

AGRADECIMENTOS

Agradeço meus pais Adriana Soares Vancim Dentello e Misael Dentello por todo o carinho, dedicação e apoio que eles me deram. Se sou quem sou, se cheguei até aqui e realizei diversas conquistas é graças a eles.

Agradeço aos meus amigos que realizaram esta caminhada comigo mais especificadamente Miguel Rodrigues de Camargo Paladido, Nikollas Alves Silva, Bernardo Davi Alves de Souza, Adhara Alice Fontes Lima, Eduarda Toscano de Abreu, Leonardo Rocha Martir, Luiza Goncalves de Oliveira, Maria Gabriela de Paula Silva, Maria Isabel Ferreira do Carmo, Isadora Cristine Goncalves da Silva, Thais Christina Ferreira de Souza e Gabriel Scatolin. As conversas e momentos que tivemos tornaram a graduação mais enriquecedora e prazerosa

Agradeço ao meu orientador Gilberto César de Noronha pelo apoio e dedicação por ter embarcado comigo nesta pesquisa, por todos os seus conselhos, dicas e embasamentos. Minha evolução como pesquisador se deve ao seu esforço em me guiar aos melhores caminhos.

“É a condição básica e fundamental de toda a vida humana. E em tal grau que, até certo ponto, podemos afirmar que o trabalho criou o próprio homem”

Engels, 1876, Londres

Resumo

Esta pesquisa examina as relações de trabalho, as práticas formativas e os dispositivos de controle impostos aos trabalhadores rurais e urbanos em Minas Gerais durante a Primeira República (1889-1919). O objetivo geral consiste em analisar as estratégias de dominação empregadas por atores políticos, bem como as formas de resistência desenvolvidas pelos trabalhadores. Propõe-se, analisar comparativamente as relações de trabalho rural e urbano em Minas Gerais, analisar as transformações na regulação jurídica do trabalho, incluindo os espaços de formação profissional; analisar o ensino como ferramenta de formação dos trabalhadores e investigar as formas de organização e mobilização dos trabalhadores. A metodologia adotada privilegia uma perspectiva diacrônica, realizando levantamento e análise qualitativa bibliográficas e de fontes primárias em acervos digitais. O corpus documental inclui legislação federal e estadual, decretos e relatórios dos presidentes de província. A pesquisa pretende contribuir para a compreensão das experiências rurais e urbanas de trabalho em período ainda pouco explorado, articulando análise jurídica e práticas de resistência para compreender as transformações do mundo do trabalho na transição do século XIX para o XX.

Palavras-chave: Relações de trabalho; Primeira República; Minas Gerais

ABSTRACT

This research examines labor relations, educational practices, and the mechanisms of control imposed on rural and urban workers in Minas Gerais during the First Brazilian Republic (1889–1919). The general objective is to analyze the strategies of domination employed by political actors, as well as the forms of resistance developed by workers. Specifically, it seeks to comparatively analyze rural and urban labor relations in Minas Gerais; examine transformations in the legal regulation of labor, including vocational training institutions; analyze education as a tool for worker training; and investigate forms of workers' organization and mobilization. The methodology adopts a diachronic perspective, combining a bibliographic survey and qualitative analysis of primary sources from digital collections. The documentary corpus includes federal and state legislation, decrees, and reports issued by the presidents of the provinces. The research aims to contribute to the understanding of rural and urban labor experiences during a period that remains relatively understudied, bringing together legal analysis and practices of resistance to understand the transformations of the world of work during the transition from the nineteenth to the twentieth century.

Keywords: Labor relations; First Brazilian Republic; Minas Gerais.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
1 AS RELAÇÕES DE TRABALHO EM MINAS GERAIS NA PRIMEIRA REPÚBLICA: BALANÇO HISTORIOGRÁFICO	16
1.1 O debate historiográfico sobre trabalho na Primeira República	17
1.2 Trabalho rural em Minas Gerais.....	21
1.3 Trabalho urbano em Minas Gerais.....	25
2 AS TRANSFORMAÇÕES NA REGULAÇÃO DO TRABALHO EM MINAS GERAIS NA PRIMEIRA REPÚBLICA	31
2.1 A legislação trabalhista federal e sua aplicação em Minas Gerais	32
2.2 Decretos e leis estaduais e relações de trabalho	40
2.3 Dispositivos de controle social sobre trabalhadores.....	48
3 RELATÓRIOS PRESIDENCIAIS: TRABALHO, ENSINO, PODER E A FALTA DELE	54
3.1 A necessidade do trabalhador nacional e sua “substituição” pelo imigrante	55
3.2 A necessidade de controle e a sua (in)capacitação	59
CONSIDERAÇÕES FINAIS	64
REFERÊNCIAS	67

INTRODUÇÃO

O trabalho que os humanos realizam com suas próprias mãos define, na concepção de Hannah Arendt, o *homo faber* que realiza atividades dentro da subjetividade humana para a objetividade do mundo criado pelo próprio homem. Diferente da natureza, que segue ciclos e etapas como a árvore que floresce a semente e faz nascer outra árvore, o humano produz seus objetos para que eles durem e se mantenham firmes no mundo e principalmente para diversas finalidades que é o motor do trabalho e a força do homem o meio e o fim.

O *homo faber* tem como principal elemento de sua constituição os utensílios ou ferramentas de que necessita, as mesmas que estão muito mais conectadas aos objetos que criam do que a qualquer valor ou significado humano, destruindo os elementos da natureza para criação do mundo humano mesmo não tendo ligação direta o que poderia justificar a inversão de valores entre a ferramenta e a máquina em que a primeira é definida pelo movimento do homem e a segunda controla a sua ação.

A essência que movimenta o trabalho e todos os aspectos em volta dele até mesmo o homem é o princípio do meio e do fim, porque mesmo que o processo tenha finalidade de produzir determinado objeto o mesmo será utilizado como meio para se alcançar outro objetivo ou a ferramenta o meio para o processo teve que ser um fim de mecanismo anterior, ou seja, o meio e o fim não podem ser medidas que definem e traçam o mundo pela sua continuidade então o único elemento capaz de medir o mundo humano é o próprio homem.

E como é da natureza do homem-usuário e fabricante de instrumentos ver em tudo um meio para um fim — ver em cada árvore determinado potencial de madeira —, isto fatalmente significaria fazer do homem não só a medida de todas as coisas cuja existência dele depende, mas de literalmente tudo o que existe.¹

O trabalho é o elemento que define a relação do homem tanto com a natureza como com a comunidade que a qual ele faz parte, porém existe um outro ponto a ser abordado se o homem transforma a natureza através do trabalho o mesmo não poderia ser aplicado à comunidade, ou seja, nas palavras de Max Horkheimer: “A história dos esforços humanos para subjugar a natureza é também a história da subjugação do

¹ ARENDT, H. **A condição humana**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007. p. 83.

homem pelo homem”. Porém o trabalho por si mesmo ao não pode ser controlado para executar este objetivo é preciso dominar os aspectos em volta do trabalho como e principalmente o tempo, pois ele é capaz de delimitar e tensionar os limites para o homem exercer o serviço.

O entendimento e significado do tempo vão sendo alterados conforme o passar das eras, devido às necessidades dos homens, mas é preciso entender o antes, o depois e como esse processo gera desentendimentos e reações. Jacques Le Goff, em sua obra *Para um novo conceito de Idade Média: Tempo, Trabalho e Cultura no Ocidente* observava que o homem medieval era regido pelo tempo da Igreja em que os fenômenos e o movimento estavam ligados a Deus e apenas poderiam pertencer a ele. Esta temporalidade hegemônica, entretanto, convivia com o tempo do mercador: movido pelo dinheiro ele apenas observava o tempo como elemento a ser controlado.

Ao tempo do mercador, que é condição primordial do ganho, uma vez que quem tem dinheiro pensa tirar proveito da espera do reembolso de quem o não tem à sua imediata disposição, pois o mercador fundamenta a sua actividade em hipóteses em que o tempo funciona como a própria trama...²

A Igreja não projetou meios nem reações contrárias ao tempo do mercador. Isso se deve aos mais diversos motivos. Tanto questões internas que a própria instituição passava como o apoio que a mesma promovia ao mercado, o que posteriormente levou ao maior domínio dos mercadores e de suas regras de controle para mover as pessoas pelo relógio e o tempo pelo dinheiro. Porém estes não são os únicos tempos presentes dentro da sociedade e o próprio Le Goff cita a diversidade de tempos coletivos que vinham em uma sociedade

Maurice Halbwachs, em páginas penetrantes, afirmou que, numa mesma sociedade, havia tantos tempos colectivos como grupos separados; negou que um tempo unificador pudesse impor-se a todos os grupos; e reduziu o tempo individual ao ponto de encontro, na consciência, dos tempos colectivos.¹

A questão da impossibilidade do tempo unificado é extremamente interessante no Brasil, pois o que observamos e será abordado ao longo deste trabalho é como, nas Minas Gerais da passagem do século XIX para o século XX, os donos de terras e o governo tentaram impor suas vontades e desejos aos trabalhadores que não viviam o tempo do mercador, da ordem para o trabalho que posteriormente gera lucro. O tempo dos trabalhadores da terra era mais simples e moderado de tal modo que algumas vezes eles trabalhavam apenas para receber o primeiro pagamento e depois fugiam já que o valor recebido era suficiente para sobreviver, fugindo completamente do patrão o que

² Le Goff, Jacques. **Para Um Novo Conceito de Idade Média**. Lisboa: Editora Estampa, p. 44, 1979.

em muitos casos serviu como ferramenta para caracterizar o trabalhador rural (em suas diversas nomeações, quase sempre pejorativas –o capital, o caboclo, o caipira, o sertanejo) como inferior, preguiçoso e descivilizado, portanto, impróprio para o projeto de modernização ambicionada para o país.

Essa representação negativa do trabalhador nacional tem raízes profundas na formação social brasileira. Caio Prado Júnior, em *Formação do Brasil contemporâneo*, analisa como a estrutura colonial moldou as relações de trabalho e a percepção sobre os trabalhadores livres pobres, caracterizados pela mobilidade e pela recusa em se submeter à disciplina do trabalho regular³. Maria Sylvia de Carvalho Franco, em *Homens livres na ordem escravocrata*, aprofunda essa análise ao demonstrar como a convivência com a escravidão conformou padrões específicos de sociabilidade e trabalho entre os homens livres pobres, marcados pela instabilidade, pela violência e pela resistência à subordinação⁴.

Sérgio Buarque de Holanda, em *Raízes do Brasil*, identifica no trabalhador rural brasileiro traços de uma cultura avessa à racionalização e à disciplina exigidas pelo capitalismo moderno, características que atribui à herança ibérica e às condições da colonização⁵. Antonio Candido, por sua vez, em *Os parceiros do Rio Bonito*, oferece uma perspectiva mais complexa ao analisar a cultura caipira paulista, revelando uma racionalidade própria baseada nos mínimos vitais e na sociabilidade comunitária, que não se confunde com preguiça ou atraso, mas representa uma forma alternativa de organização da vida e do trabalho⁶.

Essas interpretações clássicas, embora fundamentais, carregam tensões e contradições. Oliveira Vianna, em *Populações meridionais do Brasil*, apresentava uma visão marcadamente conservadora e racializada, associando as características do trabalhador rural a supostas deficiências étnicas e culturais, perspectiva que deve ser lida criticamente à luz dos debates contemporâneos sobre raça e trabalho no Brasil⁷. Mais recentemente, Darcy Ribeiro, em *O povo brasileiro*, especialmente na seção “Os Brasis”, propõe uma leitura que valoriza a diversidade cultural e as estratégias de

³ Caio Prado Jr. **Formação do Brasil contemporâneo**. São Paulo, Brasiliense, 1944, p 286-287.

⁴ FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. **Homens livres na ordem escravocrata**. 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1997, p 36-37.

⁵ HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p 88-89.

⁶ CANDIDO, Antonio. **Os parceiros do Rio Bonito: estudo sobre o caipira paulista e a transformação dos seus meios de vida**. 9. ed. São Paulo: Duas Cidades; Editora 34, 2001, p 53-54.

⁷ VIANNA, Francisco José de Oliveira. **Populações meridionais do Brasil: história, organização, psicologia**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2005, p 126-127

sobrevivência das populações rurais, e sua posterior urbanização, ressignificando positivamente práticas antes interpretadas como atraso⁸.

A figura do caipira, em particular, concentra múltiplas camadas de significação. Como demonstra a literatura contemporânea, o termo opera simultaneamente como marcador racial, social e cultural, designando populações mestiças do interior que vivem em tensão permanente com os projetos de modernização e controle estatal.

Nas Minas Gerais da Primeira República, essa tensão se manifesta tanto nos dispositivos legais que buscam fixar e disciplinar esses trabalhadores quanto nos discursos que os representam como obstáculos ao progresso.

Compreender essas diferentes temporalidades e as tentativas de imposição do tempo disciplinado do trabalho capitalista sobre populações regidas por outras lógicas temporais é fundamental para analisar os conflitos trabalhistas, a legislação e os discursos da imprensa em Minas Gerais nas primeiras décadas da república, período em que se intensificam os esforços de modernização e controle social sobre os trabalhadores rurais e urbanos.

Neste sentido, a questão central que orienta esta pesquisa pode ser formulada nos seguintes termos: como se constituíram e se transformaram os dispositivos de controle sobre os trabalhadores rurais e urbanos em Minas Gerais durante a Primeira República, e de que forma esses trabalhadores reagiram e resistiram a essas tentativas de disciplinarização? Portanto, busca-se compreender as especificidades dos dispositivos de controle aplicados ao trabalho rural e ao trabalho urbano. Como a legislação federal e estadual operou na tentativa de fixar, disciplinar e tornar produtivos esses trabalhadores? Como abordou essas disputas e atuou como espaço de legitimação ou contestação dos projetos de modernização? E, finalmente, quais foram as estratégias de resistência, negociação e organização desenvolvidas pelos próprios trabalhadores frente aos dispositivos de controle?

Tomamos como pressuposto que as relações de trabalho na Primeira República não podem ser compreendidas apenas como imposição unilateral de normas e disciplina, mas devem ser analisadas como campo de disputas em que diferentes projetos, temporalidades e racionalidades se confrontaram. O período de 1889 a 1919 é particularmente significativo porque, a despeito da discricionariedade de toda marcação

⁸ RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil**. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p 350-351.

temporal/periodização, abrange transformações fundamentais imediatamente relacionadas com a abolição da escravidão e seus desdobramentos sobre o mercado de trabalho livre, os projetos republicanos de modernização e civilização, a intensificação da imigração, a emergência do movimento operário urbano e as tensões no campo em torno da posse da terra e das condições de trabalho.

Para responder a estas questões, a metodologia adotada procurou articular análise documental qualitativa e perspectiva histórica comparativa. O trabalho foi realizado em três frentes complementares, correspondentes aos capítulos da monografia. A primeira etapa consistiu em revisão bibliográfica sobre as relações de trabalho em Minas Gerais durante a Primeira República, identificando as principais interpretações, debates, lacunas e possibilidades de diálogo com a documentação primária. Exercitamos especialmente a comparação entre trabalho rural e urbano, bem como àqueles que problematizam as representações sobre os trabalhadores nacionais e as políticas de controle social.

A segunda frente, apresentada no segundo capítulo, envolveu o levantamento, sistematização e análise da legislação trabalhista produzida no período. Foram examinados decretos federais, leis estaduais mineiras, regulamentos municipais e relatórios dos presidentes de província/governadores de estado que tratam das relações de trabalho, contratos, formação profissional e controle social. A análise procurou identificar não apenas o conteúdo normativo, mas também as racionalidades, os projetos políticos e as concepções sobre trabalho, trabalhadores e modernização que fundamentam esses dispositivos legais. Foram observadas as continuidades e rupturas em relação à legislação imperial, bem como as especificidades da legislação mineira frente ao panorama nacional.

A terceira frente concentrou-se na análise dos relatórios presidenciais do Estado de Minas Gerais do ano de 1891 até 1919 como fonte privilegiada para compreender os interesses dos governantes, como eles reagiam a determinados assuntos com o passar do tempo. Examinados os relatórios será possível identificar os elementos de controle e as estratégias dos políticos para manter a ordem vigente bem como observar se estes planos eram bem-sucedidos ou se apresentavam falhas. A análise dos relatórios priorizou a temática do trabalho como foco central, posteriormente a educação e a saúde pública sendo elemento de extrema urgência para sua resolução aos interesses das elites.

A perspectiva comparativa entre trabalho rural e urbano, frequentemente tratados de forma isolada pela historiografia, permitiu compreender como os

dispositivos de controle se adaptavam às especificidades de cada espaço, mas também como compartilhavam de um mesmo projeto político mais amplo de disciplinamento e modernização.

1 AS RELAÇÕES DE TRABALHO EM MINAS GERAIS NA PRIMEIRA REPÚBLICA: BALANÇO HISTORIOGRÁFICO

A Primeira República brasileira (1889–1930) representou um período de profundas transformações nas relações de trabalho, marcado pela transição formal do regime escravista para o trabalho livre, pela expansão da imigração europeia e pelo projeto de modernização das elites urbanas. Em Minas Gerais, esse processo assumiu feições particulares, tensionadas pela coexistência de um vasto mundo rural tradicional e de núcleos urbanos em rápida industrialização, com destaque para a construção e consolidação de Belo Horizonte como nova capital do estado.

Este capítulo propõe um balanço historiográfico sobre as relações de trabalho em Minas Gerais nesse contexto, partindo de um eixo analítico central: a construção discursiva das “classes perigosas”⁹. A categoria, importada da Europa industrial e ressignificada no Brasil com forte carga racial, serviu como instrumento ideológico para justificar a repressão aos pobres, a disciplinarização dos corpos e a exclusão dos setores que não se encaixavam no projeto de civilidade republicano. O trabalho, nesse quadro, foi apresentado pelas elites como o divisor moral entre o “bom cidadão” e o sujeito perigoso, uma fronteira que, na prática, serviu para manter a exploração e ocultar a violência estrutural do novo regime.

A exposição se organiza em três movimentos. No primeiro, abordamos o debate historiográfico sobre o trabalho na Primeira República, mapeando as principais interpretações acerca da formação do proletariado, das correntes ideológicas (reformismo, anarquismo e comunismo) e da tensão entre trabalhadores nacionais e imigrantes. No segundo, analisamos o mundo rural mineiro, com ênfase nas estratégias de disciplinamento por meio da educação agrícola, das fazendas-modelo e das

⁹ Nomeação referente as pessoas que ficavam as margens da sociedade como praticavam atos imorais como por exemplo prostitutas, mendigos, imigrantes e outras figuras em seu entorno que poderiam pelos olhos das grandes instituições incitar desordem e violência. O conceito de “classes perigosas” ocupa lugar central na historiografia social brasileira, funcionando simultaneamente como categoria analítica e como objeto de crítica. Sua trajetória nos estudos históricos revela as transformações nas formas de compreender a pobreza, o trabalho, a raça e o controle social ao longo da República. A expressão nasceu na Europa do século XIX (*dangerous classes* na Inglaterra vitoriana, *classes dangereuses* na França pós-revolucionária) e foi apropriada no Brasil com uma ressignificação racial própria do contexto pós-abolição. Como demonstrou Sidney Chalhoub, a ideia de “classes perigosas” no Brasil teve uma apropriação mais ampla do que na Europa, abrangendo não apenas o trabalhador desempregado, mas negros libertos, mestiços, capoeiras, vadios e qualquer sujeito que escapasse à disciplina do trabalho e à norma higiênica. Cf. CHALHOUB, Sidney. Classes perigosas. **Revista Trabalhadores**, n. 2, p. 1-21, 1990.

políticas de “ruralização” do ensino, que visavam fixar o homem no campo e moldar uma subjetividade adequada aos interesses das elites agrárias. No terceiro, voltamos o olhar para o trabalho urbano, especialmente no contexto da construção de Belo Horizonte, onde a demanda por mão de obra qualificada, a presença de imigrantes e as primeiras mobilizações operárias revelam um cenário de conflitos, resistências e negociações em torno do sentido do trabalho na nova ordem republicana.

Ao longo de todas essas dimensões, o fio condutor permanece o mesmo: compreender como o discurso sobre as “classes perigosas” operou concretamente nas leis, nas instituições, nas práticas pedagógicas e na repressão cotidiana para produzir e naturalizar a desigualdade social em Minas Gerais na aurora do Brasil republicano.

1.1 O debate historiográfico sobre trabalho na Primeira República

A construção e definição do trabalho na Primeira República precisa primeiro levar em conta os ideais e movimentos que permitiram a chegada do novo regime como também das continuidades ao período anterior, valendo ressaltar que a falta de participação popular e a forte presença dos agricultores, elite e os militares tornam a república em determinados aspectos como espelho dos valores escravistas e coloniais. Contudo, não se pode esquecer a existências de grupos e movimentos que tentaram arduamente implementar ideias revolucionárias preocupadas com o povo e sua situação de miséria, convivendo também com os liberais que têm suas perspectivas implantadas mesmo que desconexas com a realidade.

Como no Império e na Colônia além do esquecimento e descaso com a população mais vulnerável e pobre eles eram observados como violentos e perigosos que não poderiam ser encaixados no modelo de civilização europeia e moderna, justificando uma forte repressão e violência perante essas pessoas normalmente das classes mais baixas ou como eram chamados as “classes perigosas”¹⁰. Além disso o abuso não precisava ser direto ele ocorria pela própria jurisdição que defendia a punição desses indivíduos muitas vezes com trabalho forçado.

O trabalho e sua prática surgem como a separação entre as “classes perigosas” e os denominados “bons cidadãos”, pois integrados pelos valores liberais o trabalho era

¹⁰ Ibidem.

visto como o libertador dos vícios, ócio e da vadiagem com o acréscimo da crença de que apenas o trabalho constante, regado e duro poderia trazer lucro o que na realidade não acontecia. O trabalho servia para manter a riqueza das elites agrárias e industriais enquanto eles exploram e violentam os trabalhadores dia e noite.

Antes mesmo de articular um discurso de identidade em torno da noção de trabalho, de produtor ou de classe, o proletariado tem uma identidade visível, 'objetiva', decorrente de suas condições de existência. A habitação nos cortiços ou casas de cômodos, a saúde abalada pela tuberculose e outras doenças, a alimentação, o modo de vestir, fazem parte da identidade visível do proletariado...¹¹

Conforme observa Cláudio Batalha, mesmo vendendo a imagem de transformação e realização que o trabalho poderia proporcionar a população pobre não alterava sua realidade. O proletariado¹² e as “classes perigosas” dividiam o mesmo espaço e possivelmente os mesmos hábitos, costumes e culturas, também passando pela mesma violência. No final, os ideais liberais vendem a falsa imagem de ascensão enquanto os resquícios da colônia podem ser observados na formação de institutos de trabalho e de profissionalização do trabalho que tinham a presença forçada de jovens, pobres e mendigos.

Com a contestação dos abusos e violências inevitavelmente surgem as resistências, grupos e lutas que procuram alterar a realidade assim como a formação do proletariado mesmo que eles não estejam tão intrinsecamente conectados em grupo, aproveitando para abordar sobre as opiniões a respeito dos trabalhadores nacionais:

a República encontrou aqui um proletariado atrasadíssimo, a um ou dois séculos de distância do proletariado europeu. Na parte indígena - pretos, mulatos, e brancos - predomina a subserviência da escravidão, abolida havia um ano; porque os hábitos e as tradições daquele nefasto regime não se limitavam às suas presas diretas: refletiam-se como ainda hoje se refletem, sobre todos os que trabalham para outrem. (...) As consequências depressivas deste funesto ambiente ainda se notam hoje em muitos trabalhadores, que experimentam como que um supersticioso medo diante do patrão, raramente ousando discutir com ele os seus interesses. Mas, como se tudo isso não bastasse para retardar a emancipação do trabalhador brasileiro, veio-nos ainda o contingente europeu das aldeias e cantões atrasadísimos, que, com suas idéias e costumes feudalistas, nos obrigam ao estacionamento vergonhoso em que nos achamos. Neste ponto a ação nefasta da imigração é (...) das mais sensíveis.¹³

¹¹ BATALHA, Claudio H. M. **Identidade da classe operária no Brasil (1880 -1920): atipicidade ou legitimidade**. Revista Brasileira de História, São Paulo, v. 12, n. 23-24, p.118, set.1991/ago.1992

¹² Sujeitos que normalmente trabalhavam na fábrica e se organizavam para lutar por seus direitos.

¹³ ASSUNÇÃO, Mota, “A Questão social no Brasil”, **A Vanguarda**, Rio de Janeiro, 1 (3), 20/05/1911, p. 1. As Transcrições de textos extraídos diretamente das fontes primárias, como neste caso, conservam a ortografia e a acentuação do original, sem qualquer revisão ou atualização. Neste artigo de Mota Assunção há o emprego de uma ortografia simplificada com relação à ortografia corrente na época,

A frase do tipógrafo português Mota Assunção dentro do artigo de Batalha serve para aprofundar seu debate em torno da “atipicidade” da classe operária como um todo não se restringindo apenas ao Brasil que teve início nos seminários de Robert Paris, na *École des Hautes Études em Sciences Sociales*, em conjunto com debate de diversos outros pesquisadores especificamente Claudio procura apontar o processo de organização do proletariado e o estabelecimento de sua identidade coletiva que permitiu legitimidade política. O trecho demonstra olhar preconceituoso a respeito dos povos originários, antigos escravos e a população pobre, nomeando-os como incapazes e passivos perante as mudanças da burguesia o que não é preciso aprofundar para mostrar o quanto ele está errado, pois mesmo não relacionado com trabalho ou proletariado realizou movimentos que questionavam as decisões da ordem vigente. Por outro aspecto, a questão da influência negativa dos imigrantes é questionada por outros idealistas da classe operária e sua luta que acreditavam na positividade da imigração ao Brasil que poderia fortalecer a resistência e a formação da classe como grupo. Entretanto estes dois aspectos se relacionam na forte crítica ao trabalhador brasileiro que não seria um verdadeiro operário porque faltava formação de um movimento único e forte assim como potência e vontade para lutar contra as elites.

A forte demanda de imigrantes e as falas acirradas de políticos do período tende a ressaltar a superioridade do imigrante europeu em relação ao nacional esconde e se distancia da realidade em cada trabalhador que vinha da Europa estava mais sujeitado a sua região do que em seu país, ou seja, mesmo sendo da Itália eram divididos por suas cidades que apresentavam em certo grau costumes e hábitos diferentes o que dificultava na formação sólida de uma classe operária como os intelectuais determinavam. O que não significa sua inexistência com o passar do tempo, violência e injustiça, o grupo se determinou sobre certos ideais e princípios como o reformismo, anarquismo e comunismo, é claro cada um se formando e modificando com a realidade brasileira.

O reformismo foi marcado por simples objetivos e sem grande inquietação o que significa que eles procuravam alterar a realidade do trabalhador, mas sem interferir nas grandes questões sociais, tentando negociar com os patrões e o Estado o que acabava por caracterizá-los como pelegos perante os outros movimentos o que não

procedimento comumente adotado por alguns militantes da imprensa operária como Assunção e Neno Vasco.

afetou sua influência e magnitude sendo um dos pensamentos com mais participantes. O anarquismo vinha pelas linhas imigrantes principalmente daqueles que eram expulsões dos seus países pelas revoltas e greves os princípios que o movimento carrega é a eliminação do Estado, classe e qualquer método de controle social, enfatizando que as ações deveriam ser realizadas diretamente com o patrão sem ação política já que ela era vista como controlada pelas burguesias. Por fim, o comunismo que apresenta semelhanças e divergências com o anarquismo a primeira sendo o fim dos institutos e métodos de controle e o segundo a forte presença e participação política com até a criação de partidos como por exemplo o Partido Comunista do Brasil criado no começo de 1920, contudo só ganhando destaque em 1930.

São menos numerosas as pesquisas históricas encontradas sobre o trabalho rural, em comparação com o urbano o que não diminui sua importância como por exemplo o de Roberta Barros Meira em seu artigo procura relacionar as ideias defendidas pela SNA (Sociedade Nacional dos Agricultores) e pelos chamados “agricultores progressistas”, analisando falas dos comícios rurais, das assembleias agrícolas e das exposições organizadas pelo SNA ,acentuando a relevância dos agricultores e a força que eles tinham perante o Estado o que explica a subjugação da população rural e seu trabalhador. Segundo a autora, no início da República, os trabalhadores envolvidos na produção de açúcar enfrentavam uma forte crise decorrente da concorrência externa que se apresentava como mais eficiente e moderna ao mesmo tempo que não existia mais o Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas e suas responsabilidades foram entregues ao Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas que já era extremamente sobrecarregado todo esse cenário obrigou os agricultores a criar o SNA.

A SNA se tornou responsável por realizar o diálogo entre agricultores e o Estado principalmente os responsáveis pela área açucareira que estava em declínio, apresentando soluções e técnicas que poderiam alavancar novamente o mercado externo mesmo que os próprios agricultores tivessem diferenças em suas análises, alguns ainda eram muito conservadores buscando benefícios do Estado e reclamações diante dos impostos chamando até mesmo de anticonstitucionais perante a lei:

Considerando que, em virtude do citado art. 35 § 2 da Constituição, a União e os Estados devem cooperar com os agricultores na fundação do crédito

agrícola, não só pela isenção de impostos e concessão de outros favores, como também pela garantia de juros.¹⁴

O outro lado dos agricultores se nomeava como “agricultores progressistas” que tentavam utilizar da ciência e ferramentas já conhecidas no exterior para fortalecer a produtividade e qualidade da cana fortalecendo a ideia de progresso e modernidade amplamente difundidos pela República. Ademais, eles também tentaram cobrar do Governo a criação de institutos agrônomos, fazendas-modelo, escolas práticas.

O caso da crise açucareira e a formação da SNA pode apresentar a realidade dos ideais nobres, progressistas e civilizatórios da República e dos agricultores perante os trabalhadores e o povo do campo enquanto os primeiros poderiam receber benefícios e até mesmo se protegerem na lei os segundos não tinham a mesma condição eles deveriam se sujeitar sem qualquer resistência ou diretos e deveriam se sujeitar aos modelos de formação como as escolas práticas e as fazendas-modelos para se tornar trabalhadores aptos, regrados e sem qualquer traço de sua ancestralidade.

1.2 Trabalho rural em Minas Gerais

O trabalho de Josemir Almeida Barros e Juracy Machado Pacífico busca compreender a partir da Sociologia da infância a institucionalização do processo de instrução rural para disciplinar os sujeitos seja pelo trabalho ou para o trabalho e para cumprir este objetivo foi extremamente importante um elemento que constitui uma estrutura dentro da Primeira República que é a educação e o extenso desenvolvimento que ela recebe neste período, salientado em alguns deles o primeiro é a nacionalização que deveria criar união e pertencimento entre as pessoas assim como estabelecer contato com regiões até o momento afastadas dos grandes centros até mesmo o fechamento de escolas estrangeiras, regionalização que procura adaptar a escola primeira e as técnicas de ensino ao cotidiano e as especificidades da vida social e por último a ruralização exemplificado na frase abaixo:

A ideologia do Brasil país essencialmente agrícola – tão difundida nesse período para o combate ao incipiente processo de urbanização e industrialização – começa a influenciar os educadores. [...] Aparecem daí as primeiras tentativas de ruralização da escala primária e normal, significando a contribuição destas na tarefa de formar a mentalidade de acordo com a ideologia do Brasil, país essencialmente agrícola. O passo foi

¹⁴ **A LAVOURA.** Boletim da Sociedade Nacional da Agricultura, 1908 a 1911. Apud MEIRA, Roberto Barros. Reclamos da lavoura: A definição do programa de prioridades da indústria sacarina no Primeiro Congresso Nacional de Agricultura. 1980, São Paulo

pequeno para chegar à pregação de que a escola deve constituir um instrumento de fixação do homem no campo.¹⁵

Todos esses princípios se mostram muito avançados e até libertadores para uma sociedade mantida aos moldes, figuras e princípios do antigo Império o que no final formaria uma escola tanto dos trabalhadores como das crianças responsável por moldar e disciplinar seus corpos para preparar eles aos objetivos das classes. Além disso, as escolas eram utilizadas como propaganda e ferramenta política para a compra de votos o que criava uma situação de estagnação em que os investimentos e recursos eram escassos para serem usados como manobra em época de eleição o que é curioso, pois existem muitas falas de políticos exaltando a necessidade do ensino primário e profissional como por exemplo a fala do presidente de Minas Gerais Delfim Moreira da Costa de Ribeiro, em 1906:

Como já tive oportunidade de dizer-vos, e ainda confirmo neste momento, o ensino publico primário é o serviço que na actualidade mais atenção e até mesmo sacrificio merece dos altos poderes do Estado, pelo influxo directo e decisivo que exerce na formação da sociedade. Elle exige medidas remodeladoras, que só dependem de recursos orçamentários para serem adoptadas. Já em 1903, referindo-me a assumpto de tanta magnitude, ponderei que o problema do ensino primario precisa ser encarado pelas duas faces – formação do professorado e fundação da escola, cada qual subordinado a um plano traçado systematicamente, para ser executado de modo gradativo, de maneira a poder-se ter a segurança de que, dentro de certo periodo de tempo, esteja operada a sua transformação.¹⁶

A fala do presidente do Estado demonstra a influência e importância que o tema tinha no período demarcando. O ensino profissional deveria ser responsável pelas áreas mais práticas devido a passagem do trabalho escravo para o livre. Entretanto, não raro, os relatórios dos presidentes do Estado de Minas Gerais reclamavam da falta de orçamento para a execução do plano e, sobretudo, da falta de comunicação com regiões mais afastadas de Minas Gerais.

O incentivo pelo ensino prático aos trabalhadores fez com que no governo de João Pinheiro da Silva entre os anos de 1906 até 1914 fossem criadas as fazendas-modelo, instituições que tinham como responsabilidade formar, ensinar e disciplinar os trabalhadores do campo:

¹⁵ NAGLE, Jorge. A educação na Primeira República. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. **O Brasil republicano: sociedade e instituições (1889 - 1930)**. 4. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil S.A., 1990. v. 9. p. 272-273.

¹⁶ MENSAGEM dirigida pelo Presidente do Estado Francisco Antônio de Salles ao Congresso Mineiro em sua 4ª. Sessão da 4ª. Legislatura no anno de 1906. Bello Horizonte: Imprensa official do Estado de Minas Geraes, 1906, p. 50-51. Apud: BARROS, Josemir Almeida e PACIFICO, Juracy Machado. *Infâncias e a escola rural: traçados e bordados*. 2018, Cuiabá, v.27, p. 396.

“E, ao fazê-lo, considerou que o seu projeto era a “chave da relação do problema econômico do Estado”. Em outras palavras, compreender – e solucionar – o problema econômico nas Minas Gerais do início do século XX passava necessariamente por superar a “falta de braços, a falta de preparo técnico do lavrador e o povoamento das grandes propriedades”.”¹⁷

O que pode ser retirado deste trecho é que as fazendas-modelo estavam interligadas a uma conexão e objetivos muito maiores do que apenas profissionalizar as pessoas era uma forma de enfrentar e solucionar os problemas econômicos do Estado interligados com o campo e seus arredores. Ademais, existiam algumas perspectivas de como isso deveria ser executado. Uma das mais curiosas propostas encontradas foi a de Bernardino de Sena Figueiredo, deputado no período que acreditava numa reforma agrária às avessas, de cima para baixo em que os latifundiários, ao verem o bom trabalho do povoamento de terras entregariam suas terras por boa vontade para os imigrantes. Segundo ele, os imigrantes estavam intrinsecamente ligados com o ensino agrícola, pois dariam ao trabalhador nacional o exemplo de amor ao trabalho, disciplina e adoção aos novos métodos agrícolas.

As fazendas-modelos se tornavam o norte e centro do ensino agrícola em comparação com outras instituições empregando o ensino intuitivo¹⁸ para os adultos tendo como objetivo aperfeiçoá-los no manejo das máquinas para alcançar esta meta foi preciso a divisão do ensino em duas partes: uma teórica e outra industrial. Contudo, para todas estas partes darem certo e a própria existência da fazenda-modelo continuar ela deveria produzir mais e com melhor qualidade do que o costume.

As fazendas-modelo também deveriam servir como pólos de desenvolvimento para as diversas regiões de Minas Gerais, a exemplo delas a Zona da Mata, Sul e o Triângulo Mineiro eram historicamente interligadas com o Rio de Janeiro e São Paulo. O Norte e Oeste eram as regiões consideradas menos desenvolvidas, como as “extensões da Bahia” e por último o Centro, onde o governo estadual se instalou e se isolou das demais zonas, aos poucos diminuindo o poder dos governadores pela falta de influência econômica e pouca comunicação com estas regiões.

¹⁷ CONGRESSO MINEIRO. Anais da Câmara dos Deputados: quarta sessão da quarta legislatura – 1906. Belo Horizonte: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1906, p. 307. Apud VERSIEUX, Daniela Pereira e GONÇALVES, Irlen Antônio. A criação das fazendas-modelo em Minas Gerais: uma política pública para a educação profissional agrícola na Primeira República (1906-1914). **Revista de História Regional**, [S. l.], v. 18, n. 1, 2013. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/rhr/article/view/3346>. Acesso em: 12 ago. 2026. p. 128.

¹⁸ De forma simplificada o ensino intuitivo tem como objetivo relacionar as temáticas tradicionais da escola com atividades os conexões mais práticas ou ativas o que no caso da fazenda-modelo o ensino intuitivo se apresentava como realização de trabalho rural.

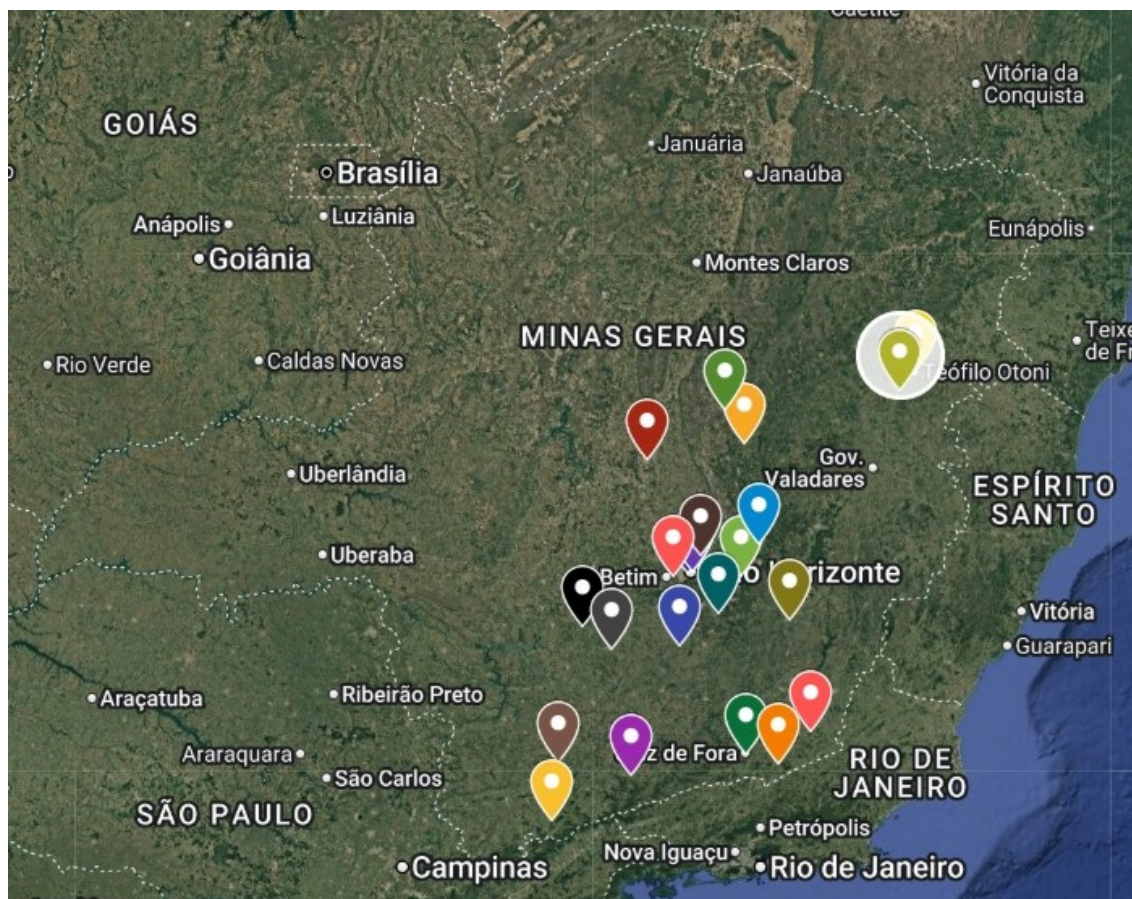
Ao perceber estas lacunas, as elites procuraram formas de contornar a situação. O deputado provincial Ignácio Murta propôs instalar as fazendas-modelo em regiões afastadas das estradas de ferro¹⁹ ao mesmo tempo em que ele propunha a construção de estradas de ferro na região Norte, no vale do Jequitinhonha, Rio Doce e a parte do Alto São Francisco.

A instalação destas fazendas-modelo na região mais afastada, negligenciada, de Minas Gerais tinham como função além de fomentar o desenvolvimento agrícola também preparar a área para chegada das estradas de ferros e outras instituições que deveriam manejar os recursos disponíveis para o preparo tanto da agricultura tradicional como também para a indústria que estava se formando. Estes anseios e ideais foram parcialmente atendidos com a construção da fazenda-modelo localizada no município de Serro e outra em Itapecerica na região Oeste. Porém, a maioria das fazendas foram instaladas em regiões já desenvolvidas, já servidas por estradas de ferro, quebrando todo o princípio das fazendas-modelo. O motivo desta escolha se salienta muito mais no aspecto político do que econômico visto que o governo era o responsável pela compra e todos os gastos com sua construção, escolheram regiões em que seria mais fácil realizar fiscalização, circulação de recursos materiais e humanos como menor gasto na instalação.

O mapa apresentado a seguir foi construído com objetivo de apresentar o distanciamento das regiões fronteiriças e a centralidade com as regiões de poder econômico e político das instituições de ensino, pois elas precisavam ser vigiadas ao mesmo tempo que deveriam produzir para o mercado ao mesmo tempo que demonstram a incapacidade do Estado em realizar um componente amplo em todo território.

Figura 1: A distribuição das fazendas-modelo e outras instituições de ensino (Campos de demonstração, fazendas subvencionadas e outros)

¹⁹ A proposta do deputado se contrapunha ao que ocorria com a instalação de Grupos Escolares no estado que seguiam os sentidos da expansão das estradas de ferro, com bem identificou o trabalho de MOTA, Kauany Soares. **A institucionalização da educação cívica em Minas Gerais da Primeira República**. 2026. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2026. DOI: <http://doi.org/10.14393/ufu.di.2026.413>. p. 83-85.



Fonte dos dados: GONÇALVES, Irlen Antônio, ed. História da Educação em Minas Gerais: da Colônia à República: volume 3: República [online]. Uberlândia: EDUFU, 2019, p. 227. O mapa foi construído pelo autor no site do google: <https://www.google.com/intl/pt-BR/maps/about/mymaps/>

1.3 Trabalho urbano em Minas Gerais

A comunicação de Daniela Oliveira R. Passos busca através de jornais da época analisar a classe trabalhadora a partir das reivindicações operárias no início do século XX e não somente sua formação sindical e partidária. A produção e formação do trabalho urbano em Minas Gerais ganha espaço quando a autora aborda a construção da nova capital mineira Belo Horizonte, inaugurada em 1893. Sua conexão com a classe trabalhadora surge da necessidade de mão de obra qualificada nas diversas obras da capital, em sua grande maioria formada por imigrantes que serão fundamentais para os embates que serão mais aprofundados posteriormente o que não apaga a participação de trabalhadores nacionais que estarão dentro do círculo e do convívio social da cidade.

Inicialmente é preciso aprofundar os motivos do surgimento e interesses na formação de uma capital e o primeiro deles era para geograficamente centralizar o Estado de Minas Gerais pois como vimos anteriormente o Norte e Oeste mineiro eram regiões afastadas dos grandes centros políticos e econômicos o que preocupava os líderes republicanos que buscaram reconstruir os laços de comunicação e parceria, porque estas regiões mais afastadas ficavam mais à mercê de bandidos, doenças ou grupos considerados perigosos pelo governo e que poderiam utilizar destas regiões para refúgio. Contudo o principal motivo que leva ao surgimento da nova capital é o ideal moderno que se inscrevia no traçado urbano, nas fachadas dos prédios, casas e todo o entorno dela deveriam ressaltar a modernidade, civilidade e bons costumes, ou seja, os preceitos e ideais da república. Além disso, Aarão Reis idealizador da cidade, imaginou as ruas como “veias e artérias” referenciando o urbano a um corpo saudável seguindo os padrões sanitaristas da época.²⁰

A idealização e imagem da cidade eram vendidas como as mais belas e sofisticadas do momento para contribuir aos objetivos da república, porém a realidade tendia a ser mais miserável, preconceituosa e pobre, como por exemplo o caso do imigrante que era apenas visto como mão de obra sem merecer ou serem considerados cidadãos da nova capital o que futuramente vai gerar os movimentos²¹ e forte participação do jornal como por exemplo o jornal *O Operário* que vai servir como ferramenta de oposição e contrário às ações da elite ao caso que também serve para destacar a insalubridade e divisão da época.

A capital foi pensada em três áreas diferentes: a zona urbana que seria a mais “desenvolvida”, decorada e limpa como um cartão postal, a zona suburbana em que as casas eram mais precárias sem muito cuidado e com pouca estrutura e por último a zona rural que deveria servir como abastecimento da cidade. O conflito entre essas zonas é que na construção dos espaços na zona urbana os trabalhadores criaram *cafuas*²² que eram casas improvisadas e que posteriormente foram retiradas como o jornal crítica:

²⁰ PASSOS, Daniela Oliveira R. O movimento operário em Belo Horizonte no início do século XX: formação espacial, ideologias, imigração e classe na nascente Capital mineira. V **seminário da imigração italiana em Minas Gerais**, 2009. p.4.

²¹ Movimentos como anarquismos, sindicalismo e outras vertentes.

²² “Cafuas eram as casas de barro, cobertas de capim; os barracos eram feitos de tábuas, cobertos de capim ou zinco e ambos podem estar localizados ou não em áreas invadidas; já os barracões eram construções de alvenaria levantadas, em geral, nos fundos de outras casas”. GUIMARÃES, Berenice

“O digno Prefeito desta Capital baixou uma portaria ordenando a demolição das cafuas do Córrego do Leitão. Louvaríamos o ato do Sr. Prefeito se as cafuas fossem condenadas definitivamente, mas como no Barro Preto está se edificando uma nova cidade de cafuas não compreendemos o motivo porque manda-se desalojar os pobres operários com grandes danos dos seus interesses. Cafuas por cafuas podia deixar as que já estavam.”²³

O trecho demonstra que no final todos os ideais e princípios de modernidade, desenvolvimento, saúde pública eram destinados única e exclusivamente para os mais ricos e poderosos deixando para o resto da população e principalmente as classes ditas perigosas e como já desenvolvemos anteriormente as classes trabalhadoras que espacialmente caminhavam juntas deveriam ser sujeitadas a precariedade, mal-estar e a violência policial.

Diferente do que observamos no campo, com algumas perspectivas sobre o imigrante em Belo Horizonte sua presença era vista como incômoda e imoral sendo até mesmo recusada sua existência na cidade que ajudavam a construir. Diante das poucas leis trabalhistas no período, o controle e disciplina dos trabalhadores e das classes perigosas ficava a encargo da política que não se continha para realizar os atos mais violentos ou mesmo ilegais para manter a “normalidade”. As classes segregadas e distantes do centro eram vistas como figuras de anormalidade e contrárias a todos os princípios da nova capital e da república enquanto a polícia era a representação da ordem os salvadores que poderiam realizar de quaisquer métodos para cumprir seu dever.

Por muito tempo os historiadores acreditavam que existiam um forte sentimento geral dos trabalhadores com o movimento anarquista quando trabalhos mais recentes projetam que isso era mais forte e presente em São Paulo e no Rio de Janeiro. Já em Belo Horizonte, podemos observar uma movimentação muito mais interessada na participação e colaboração do Estado. A base trabalhista do movimento tem como maior influência e ação os imigrantes sua grande maioria vindos da Itália que inicialmente, pela barreira social, linguística e cultural, procuraram se reunir em grupos que poderiam dividir experiências em comum para inibir o sentimento de exclusão, posteriormente movidos pelas péssimas condições de trabalho, violência

Martins. **Cafuas, barracos e barracões**: Belo Horizonte, cidade planejada. 1991.323. f. Tese (Doutorado em Sociologia) –Instituto Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1991 p. 64-65.

²³ **O OPERÁRIO**, órgão da liga operária, Belo Horizonte, 02 set. 1900. p.2. Apud PASSOS, Daniela Oliveira R. O movimento operário em Belo Horizonte no início do século XX: formação espacial, ideologias, imigração e classe na nascente Capital mineira. p.7.

constante e sem limites e necessidade de mudança. Organizações de trabalhadores como a Liga Operária e o Centro Operário lutavam por direitos e melhores condições dos trabalhadores. Além de criar uma massa forte e unida de outro lado mantinham jornais como o já citado *O Operário* de deveria servir como um manifestante da vontade dos membros, questionar a violência policial e agir como idealizador das vontades e anseios da classe como por exemplo:

(...) a instrução do operariado e a eleição de representantes em todos os ramos do poder para defesa dos direitos operários. Para isso deveriam as associações pertencentes ao centro concorrer às eleições municipais através do Partido Operário Mineiro Independente que deveria ser criado. O objetivo do Centro Confederativo era a arregimentação do operariado para a luta econômica, político parlamentar, intervindo nas disputas políticas municipais, estaduais e federais, a fim de eleger seus representantes e influir diretamente na administração do Estado para poder alcançar as reformas necessárias e reclamadas para a efetividade dos seus direitos.²⁴

O trecho acima demonstra que para alcançar seus objetivos, interesses e direitos os operários deveriam votar para eleger representantes no parlamento mineiro que entendessem da situação e respondessem aos anseios dos operários o que foge da perspectiva anarquista de luta e confronto contra o Estado e sim adentrar suas fundações e por meios legais, políticos e sociais desenvolver seu projeto já que eles entendia os desafios de seu tempo, ademais, os próprios operários se colocam como “socialismo moderado” ou “contemporâneo” fugindo dos princípios tradicionais:

“(...) o socialismo propriamente dito não alimenta a aspiração comunista de que todas as coisas devem ser propriedade comum de todos os homens, nem sequer pretende abolir a propriedade privada sobre o capital ou riqueza de reprodução. Sem extinguir a propriedade individual, o socialismo quer atenuar, tanto quanto possível, as desigualdades econômicas ora existentes. Qual o modo como se deve realizar a generosa aspiração? Querem todos os adeptos da escola, não há duvidar, que o Estado intervenha, promulgando novas leis; nem seriam socialistas, si dispensassem essa intervenção, cujo alcance e eficácia tanto exigiram. A confiança na intervenção do Estado – eis o traço saliente do socialismo contemporâneo.”²⁵

O ponto a se destacar é o Estado ciente das atitudes e tentativas dos operários respondia eles na mesma moeda algumas vezes criando seus próprios grupos como por exemplo a Confederação Auxiliadora dos Operários do Estado de Minas Gerais que deveriam ser contrários ao Centro Operário e possuindo como porta-voz o jornal O

²⁴ DUTRA, Eliana de Freitas. **Caminhos operários nas Minas Gerais**. HUCITEC, 1988, p.121.

²⁵ **O CONFEDERAL**, órgão do centro confederativo dos operários do Estado de Minas, Belo Horizonte, 15 jul. 1907, p. 1. Apud PASSOS, Daniela Oliveira R. O movimento operário em Belo Horizonte no início do século XX: formação espacial, ideologias, imigração e classe na nascente Capital mineira. Op. cit.

Labor moldados nos princípios da filantropia, a sociabilidade, a instrução e a ordem exaltados pela moral cristão que acreditava na salvação e purificação dos “imorais” e “perigosos” através do trabalho e que foi extremamente difundido entre as classes dominantes.

Como abordado no subtópico anterior, a educação foi um elemento muito importante tanto para a república como para o próprio Estado de Minas Gerais. Seus políticos acreditavam que uma das formas de salvação da crise econômica vigente era a formação e profissionalização de mão de obra principalmente no ramo da indústria. Para implementação de seu modelo desenvolvimentista e civilizado era preciso uma melhor educação para sua população, objetivo pelo qual diversas leis foram criadas para alterar a estrutura das escolas que eram bem precárias para algo mais concreto e prático. Esperava-se da educação formar o bom cidadão, modelo que posteriormente deveria formalizar a nacionalidade e a nação ao mesmo tempo que o ensino deveria disciplinar e regular os indivíduos segundo as leis e regras, eliminando os baderneiros, para os quais também se ampliavam as cadeias públicas.

Para debater a educação no espaço urbano o texto de Irlen Antônio Gonçalves e Vera Lúcia Nogueira é fundamental, utilizando como a fonte legislação educacional, os relatórios dos inspetores de ensino, entre outros, problematiza as iniciativas de escolarização proposta pelos legisladores, donos de fábricas e lideranças operárias. Para isso foi preciso realizar alguns passos para trás até mesmo fugindo do recorte temporal deste trabalho, mas que será fundamental para entender a evolução deste modelo.

A educação para os operários em 1874 com a formação de escolas primárias financiadas inicialmente pelo empresariado do setor têxtil, mas que poderiam receber apoio do Estado. É claro que fica o questionamento de por que fundar estas escolas e os principais motivos deste eram o alto índice de crianças e mulheres na fábrica. Preocupava ao patrão, a falta do estudo e não o trabalho compulsório e desgastante do mesmo e outro motivo que levava a necessidade de educação era a especificação dos trabalhadores. Afinal, as máquinas exigiam mão de obra qualificada para seu manuseio. Esperava-se também disciplinar os trabalhadores afastando-os de qualquer vício como bebidas e drogas que pudesse interferir na produtividade.

Ao percorrer as diferentes dimensões das relações de trabalho em Minas Gerais na Primeira República, do debate historiográfico sobre a formação do proletariado ao mundo rural das fazendas-modelo e ao cenário urbano de Belo Horizonte, o capítulo evidencia que o discurso sobre as “classes perigosas” não foi mero acessório retórico, mas um dispositivo estruturante do poder republicano. Através dele, as elites agrárias e urbanas justificaram a repressão policial, a disciplinarização pedagógica e a exclusão social dos setores populares, travestindo a manutenção de privilégios históricos com a roupagem moderna do trabalho como redentor moral.

Contudo, a análise também revela a ambivalência desse projeto: se o trabalho foi apresentado como fronteira que separava o “bom cidadão” do sujeito perigoso, na prática ele serviu sobretudo para reproduzir a exploração, seja no campo, onde as fazendas-modelo e o ensino profissionalizante visavam fixar o trabalhador rural à terra e aos interesses dos latifundiários, seja na cidade, onde a mão de obra imigrante e nacional era mobilizada para construir a modernidade sem dela usufruir. A imagem do trabalhador como sujeito dócil e ordeiro contrastava com a realidade de jornadas exaustivas, salários aviltantes e repressão às greves e associações.

Por fim, o capítulo sugere que, apesar de toda a arquitetura disciplinar, os trabalhadores rurais e urbanos não foram meros receptáculos passivos da dominação. Suas resistências, organização em sindicatos e movimentos, práticas culturais e estratégias cotidianas de sobrevivência revelam que a história do trabalho em Minas Gerais na Primeira República é também uma história de agência e luta, na qual a categoria “classes perigosas” foi simultaneamente imposta de cima e ressignificada por aqueles que dela foram alvo. A permanência desse discurso, em novas roupagens, nos convida a refletir sobre as continuidades entre o passado republicano e os desafios do presente.

2 AS TRANSFORMAÇÕES NA REGULAÇÃO DO TRABALHO EM MINAS GERAIS NA PRIMEIRA REPÚBLICA

A lei, decretos, entre outros instrumentos legislativos tem como função regulamentar e organizar a sociedade sobre os princípios das pessoas no poder capazes de construir as leis enquanto o resto da sociedade deve ou deveria seguir sem questionamento ademais os decretos tem o forte poder de justificar ou colaborar com certas atitudes enquanto o resto dos indivíduos com pouca capacidade de coerção ou alteração nesta lei são submetidos a preconceitos e imagens inferiores para de certo modo justificar as atitudes das elites impulsionadas pelas leis que criaram

O capítulo se divide em três partes a primeira com objetivo de apresentar as leis federais e como elas afetavam ou não Minas Gerais, focando principalmente nas de caráter trabalhista como a formação de sindicato, as que regulavam o trabalho infantil na fábrica e também as de questões sanitárias e de infraestrutura da fábrica e as consequências de acidentes ao trabalhador, indicando como o foco não estava no bem estar nem na condição do trabalhador ao apresentar leis tão abstratas e incompletas.

A segunda parte aborda sobre as leis do próprio Estado de Minas Gerais não tendo foco apenas no trabalho, mas em elementos que se relacionam com espaço do trabalho e os trabalhadores como a exemplo as leis de regulação e ações da escola e da educação em si o que é possível observar a tentativa de formar os trabalhadores tanto rurais como urbanos ao introduzir no ensino atividades práticas, leis ou decretos sobre saúde e regulação de mendigos que demonstram tanto a sede ou necessidade do governo por controle de indivíduos que mancham a imagem de civilização moderna, assim como a discrepância no descumprimento da lei para as classes pobres em comparação aos donos de fábricas que nem aparentam receber uma punição e também a lei sobre acidentes que se mostra mais abstrata, nevoada e incompleta quando comparada com a federal.

A última parte aborda sobre a construção da imagem do sertanejo ou caipira como sujeito preguiçoso e sem história quase como se ele não fizesse parte da sociedade esta imagem vem principalmente da não obediência do sertanejo ou caipira aos modelos organização do trabalho, vivendo e trabalhando a partir dos seus costumes e cultura o que aos olhos dos governantes deveria ser controlado e qualquer

resquício de sua cultura deveria ser apagado para sua submissão ao modelo de trabalho tradicional.

2.1 A legislação trabalhista federal e sua aplicação em Minas Gerais

As leis trabalhistas federais tinham como principal objetivo o controle tanto dos trabalhadores como das condições de saúde não por uma preocupação com seu bem-estar, mas com as consequências que surgiriam caso estes aspectos fossem negligenciados, pois afetaria a imagem de civilizado, desenvolvido e organizado que as elites gostam de passar. O primeiro decreto que merece destaque é a de n.º 1.313/1891 estabelecendo parâmetros para regularizar o trabalho infantil na Capital Federal.

O decreto estabelecia restrições etárias rigorosas (aos olhos da época) para o trabalho infantil. Segundo o artigo 2º, “não serão admittidas ao trabalho effectivo nas fabricas crianças [...] menores de 12 annos”²⁶, com exceção das que tivessem entre 8 e 12 anos, que poderiam ser admitidas apenas a título de aprendizado, exclusivamente em fábricas de tecidos. Para controle, o artigo 3º determinava que cada fábrica deveria possuir um livro de matrícula dos menores, aberto e rubricado pelo inspetor, no qual constariam dados individuais e a data de admissão. Essa medida evidencia a tentativa de regulamentar o ingresso de crianças no trabalho, mas também revela que a exploração do trabalho infantil era uma prática institucionalizada.

As jornadas de trabalho variavam conforme idade e sexo. Meninas de 12 a 15 anos e meninos de 12 a 14 anos só podiam trabalhar “no maximo sete horas por dia, não consecutivas”, com limite de quatro horas contínuas. Já os meninos de 14 a 15 anos podiam trabalhar até nove horas, nas mesmas condições. As crianças de 8 a 10 anos admitidas como aprendizes podiam se ocupar por apenas três horas diárias, com intervalo de meia hora; já as de 10 a 12 anos, por quatro horas, com uma hora de intervalo. Essas regras mostram uma preocupação inicial com a saúde dos menores,

²⁶ BRASIL. Decreto nº 1.313, de 17 de janeiro de 1891. Crêa o ensino civico e obriga a seu ensino nos estabelecimentos de instrução primaria e secundaria da Capital Federal. **Coleção das Leis do Brasil**, Rio de Janeiro, v. 1, p. 143, 1891. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1313-17-janeiro-1891-498588-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 29 mai. 2026.

mas também revelam que o trabalho era pensado como algo natural desde a infância. Uma visão que ainda ecoa nos donos dos meios produtivos contemporâneos²⁷.

O artigo 5º proibia qualquer trabalho, inclusive a limpeza das oficinas, aos domingos e feriados nacionais, bem como “das 6 horas da tarde às 6 da manhã” para menores de 15 anos. Essa proibição noturna e dominical indica uma limitação ao abuso, mas ao mesmo tempo expõe que, nos demais horários, o trabalho infantil era amplamente aceito.

As condições ambientais nas fábricas também foram objeto de regulamentação. O artigo 6º exigia que as oficinas fossem suficientemente espaçosas, garantindo “cada operario [...] pelo menos, 20 metros cubicos de ar respirável”. Além disso, o artigo 7º previa que a ventilação deveria ser franca e completa, podendo o inspetor obrigar o uso de ventilação artificial quando necessário. O artigo 8º determinava que o solo das oficinas deveria ser seco e impermeável, com remoção imediata de detritos e esgotamento das águas servidas. Essas exigências revelam que o ambiente fabril da época era insalubre, sujeito a acúmulo de sujeira, má ventilação e riscos à saúde respiratória.

O artigo 9º previa que o inspetor geral aconselharia “conforme a qualidade da fabrica, as demais condições” necessárias à higiene, o que evidencia a falta de padrões uniformes e a dependência da fiscalização, frágil na prática.

Sobre a segurança, o artigo 10 proibia que menores realizassem qualquer operação que os expusesse a risco de vida, como “a limpeza e direcção de machinas em movimento” ou trabalho próximo a volantes, rodas e correias em ação. Essa proibição reconhecia a periculosidade do ambiente fabril, mas também demonstra que tais riscos eram comuns e aceitos para adultos.

Por fim, o artigo 11 vedava o emprego de menores em depósitos de carvão, manipulação de fumo, petróleo, benzina, ácidos corrosivos, chumbo, fósforo, nitroglicerina, pólvora e outros materiais prejudiciais. Essa lista extensa revela a variedade de substâncias tóxicas e explosivas já presentes no chão de fábrica no final

²⁷ Fica a exemplo a fala do ex-governador e candidato à presidência do Brasil Romeu Zema no ano de 2016 defendendo o trabalho infantil. G1. Zema defende que crianças possam trabalhar no Brasil. Rio de Janeiro, 1 maio 2026. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2026/noticia/2026/05/01/zema-trabalho-criancas.ghtml>. Acesso em: 29 jun. 2026.

do século XIX, bem como a consciência, ainda que incipiente, de seus efeitos nocivos à saúde infantil.

Essas disposições mostram um avanço legal na proteção ao menor trabalhador, mas também revelam, por trás das regras, um contexto histórico em que o trabalho infantil era visto como necessário e normal, sujeito apenas a algumas limitações pontuais, enquanto as condições gerais das fábricas permaneciam precárias e perigosas.

Por mais que o decreto exista e tenha sido aprovado em 1891, os primeiros inspetores só foram nomeados em 1930 o que foge da temporalidade trabalhada. Porém só os artigos trazem interessantes questões a primeira é que mesmo sendo focada no trabalho infantil é perceptível a atenção ao estado da fábrica e os procedimentos que ela deveria seguir para tornar o ambiente mais agradável. Ademais, pela limitação da lei à Capital Federal, sua efetivação não chega a outros estados como de Minas Gerais o que torna curioso nenhuma reação dos presidentes das províncias a este decreto ou mesmo ao tema quando o interesse pelo desenvolvimento da educação e das escolas era alto, chegando ao ponto de formar fiscais que deveriam observar a leva de alunos nas escolas e caso o número fosse insuficiente ela deveria ser fechada. Ou seja, existia a cobrança pela quantidade de alunos estudando, mas nenhum incentivo ou oportunidade. Como estudar diante dessas condições de trabalho?

Os decretos seguintes a serem aprovados são os de n.º 979/1903²⁸ e n.º 1.637/1907²⁹ que tratam respectivamente do direito dos profissionais da agricultura e indústrias rurais a formação de sindicatos para defesa de seus interesses e o direito dos trabalhadores rurais de formar sindicatos. Podemos considerar que estes decretos nasceram juntos, pois mesmo que protocolado em 1903 sua aprovação vai ser realizada somente em 1907 permitindo a criação destes sindicatos sem autorização do governo. Três anos antes, havia sido aprovado o decreto n.º 5.156 com objetivo de regularizar os serviços sanitários da União, valendo destacar o caráter combatível e policialesco da luta contra infestações em que casas eram demolidas se consideradas

²⁸ BRASIL. Decreto nº 979, de 6 de janeiro de 1903. Faculta aos profissionais da agricultura e indústrias rurais a organização de sindicatos para defesa de seus interesses. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-979-6-janeiro-1903-584238-norma-pl.html> Acesso em: 29 mai. 2026.

²⁹ BRASIL. Decreto nº 1673 de 5 de janeiro de 1907. Crea sindicatos profissionais e sociedades cooperativas. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-1637-5-janeiro-1907-582195-publicacaooriginal-104950-pl.html> Acesso em: 29 mai. 2026.

de alto risco. Mesmo tratamento não era dado às fábricas e outras construções econômicas, até mesmo ignorando a existência dos trabalhadores que poderiam ser punidos se não notificassem de sua doença.

O decreto atribuía à Diretoria Geral de Saúde Pública a competência para realizar estudos sobre doenças transmissíveis. Segundo o artigo 82, alínea “a”, cabia ao órgão promover “o estudo da natureza, etiologia, tratamento e prophylaxia das molestias transmissíveis”³⁰ que surgissem em localidades sem recursos técnicos ou científicos, ou mesmo onde houvesse tais recursos, se o governo julgasse conveniente. Essa medida revela a precariedade da estrutura sanitária nas diferentes regiões do país, bem como a centralização das decisões no governo federal.

A polícia sanitária dos domicílios e logradouros públicos, conforme o artigo 83, era executada pela Diretoria Geral de Saúde Pública em todo o Distrito Federal. Seu objetivo era “evitar a manifestação ou propagação das molestias infectuosas” e corrigir vícios das habitações e abusos de proprietários, arrendatários ou moradores que pudessem comprometer a saúde pública. Essa norma revela um forte intervencionismo estatal no espaço privado, justificado pela defesa da saúde coletiva.

Os inspetores sanitários, sob superintendência dos delegados de saúde, exerciam a polícia sanitária por meio de visitas sistemáticas. Conforme o artigo 84, essas visitas abrangiam “todas as habitações particulares ou collectivas, estabelecimentos de qualquer especie, terrenos cultivados ou não, logares e logradouros públicos”. Os inspetores verificavam condições higiênicas, asseio, conservação, estado de saúde dos moradores, reservatórios de água potável, instalações sanitárias, banheiros, tanques, esgotos, bem como áreas, quintais, coqueiras e estábulos. Eles atuavam “coadjuvados pelo pessoal que trabalhar sob sua jurisdição”, que executava imediatamente providências urgentes. Essas atribuições mostram a amplitude do poder dos inspetores e a existência de uma hierarquia rígida no trabalho sanitário, com tarefas executadas de forma célere e muitas vezes sob pressão.

O artigo 123 estabelecia que qualquer casa com “graves e insanáveis defeitos de hygiene” seria considerada inabitável, devendo ser desocupada e fechada

³⁰ BRASIL. Decreto nº 5.156, de 3 de outubro de 1904. Reorganiza a Directoria Geral de Saude Publica e dá providencias sobre o respectivo regulamento. Coleção das Leis do Brasil, Rio de Janeiro, v. 2, p. 259, 1904. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-5156-8-marco-1904-517631-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 09/07/2026.

definitivamente por ordem do inspetor sanitário, a juízo do delegado de saúde. O proprietário recebia um prazo para iniciar a demolição; caso não cumprisse, a Diretoria Geral de Saúde Pública faria a demolição e cobraria as despesas. Em caso de recusa de pagamento, “o terreno, materiaes, etc. sejam vendidos em hasta publica”, indenizando-se o governo e depositando o restante no Tesouro Federal. Essa medida radical revela o alto poder coercitivo do Estado sobre a propriedade privada em nome da higiene, refletindo o contexto das reformas urbanas e sanitárias do início da República, que frequentemente atingiam as moradias populares.

Sobre as fábricas e oficinas, o artigo 124 determinava que o inspetor sanitário verificasse se tais estabelecimentos eram “insalubres por suas condições materiaes de instalação, perigosos á saude dos moradores visinhos ou simplesmente incomodos”. Essa classificação revela a preocupação com os efeitos do trabalho industrial não apenas sobre os operários, mas também sobre a vizinhança, indicando a crescente densidade urbana e os conflitos de vizinhança gerados pelas atividades fabris.

Por fim, o artigo 137 previa penalidades para quem deixasse de notificar doenças infectuosas. De multas de valor variável ou prisão de um a três meses para os casos mais graves. A norma admitia exceção apenas “quando, sendo a primeira vez, ficar bem patente que os responsaveis teem boas razões justificativas”. Essas sanções severas demonstram o caráter autoritário da política sanitária, que impunha a delação compulsória sob ameaça de multa ou prisão, revelando um Estado que priorizava o controle social em detrimento da autonomia individual.

Essas disposições mostram um Estado republicano empenhado em modernizar as condições sanitárias, mas que o fazia de forma centralizadora, coercitiva e frequentemente violenta contra as camadas populares. Os trabalhadores da saúde pública, inspetores, delegados e seus auxiliares, exerciam funções de enorme poder, mas também estavam sujeitos a uma rotina de visitas sistemáticas, decisões sumárias e conflitos com a população. O decreto revela, assim, as tensões entre saúde pública, propriedade privada, liberdade individual e controle social no início do século XX no Brasil.

Posterior a estas leis. mais especificadamente em 1914. o Brasil vivia um momento de pressão quando a economia exportadora de café começava a declinar e com um grande contingente de trabalhadores que buscavam melhores condições tanto

para viver como para trabalhar. Nesse contexto, em 1917, em uma reunião parlamentar é proposta a elaboração de um Código do Trabalho que buscava regular as relações e melhorar as condições dos operários. Contudo, o projeto foi barrado pelos donos das indústrias. Um ano depois, foi aprovado o decreto n.º 3.550 com a criação do Departamento Nacional do Trabalho (DNT) responsável por preparar e dar execução aos regulamentos do trabalho. Mesmo nunca tendo efetivamente funcionando, ele é o passo na perspectiva administrativa para organizar a legislação trabalhista.

A continuidade da pressão interna por melhoras no trabalho e no tratamento dos trabalhadores em conjunto com uma pressão externa dos países Europeus que eram muitas vezes um espelho para as figuras de poder, resultou em 1919 na criação da primeira norma sobre os acidentes de trabalho: O Decreto nº 3.724, de 15 de janeiro de 1919³¹ que estabelecia, em seu artigo 1º, o que deveria ser considerado acidente de trabalho.

Entendia-se como acidente “o produzido por uma causa subita, violenta, externa e involuntaria no exercício do trabalho”, desde que resultasse em lesões corporais ou perturbações funcionais que causassem a morte ou a perda total ou parcial, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Além disso, também era considerada acidente “a molestia contrahida exclusivamente pelo exercício do trabalho”, quando a própria natureza da atividade fosse capaz de causá-la, nas mesmas consequências de morte ou perda de capacidade. Essa definição revela uma tentativa de delimitar juridicamente o que antes ficava à margem da lei, mas ainda restringia o conceito a causas externas e súbitas, excluindo doenças desenvolvidas ao longo do tempo por más condições crônicas de trabalho.

Segundo o artigo 2º, o acidente ocorrido “pelo facto do trabalho ou durante este” obrigava o patrão a pagar indenização ao operário ou à sua família. As únicas exceções eram os casos de força maior ou dolo (ato intencional) da própria vítima ou de terceiros. Essa norma representou um avanço ao estabelecer a responsabilidade civil do empregador, mas as exceções abertas, especialmente “força maior”, poderiam ser facilmente invocadas para fugir à obrigação, revelando a ainda frágil proteção ao trabalhador.

³¹ BRASIL. Decreto nº 3.724, de janeiro de 1919. Regula as obrigações resultantes dos accidentes no trabalho. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-3724-15-janeiro-1919-571001-publicacaooriginal-94096-pl.html> Acesso em: 29 mai. 2026.

O artigo 3º definia quem seria considerado operário para fins de indenização: “todos os indivíduos, de qualquer sexo, maiores ou menores”, desde que trabalhassem por conta de outrem em serviços como construções, reparações, demolições de prédios, pontes, estradas de ferro e rodagem, redes de esgotos, iluminação, telégrafos e telefones, bem como no transporte de carga e descarga, em estabelecimentos industriais e nos trabalhos agrícolas que empregassem motores inanimados. Essa lista extensa mostra a abrangência pretendida pela lei, mas a inclusão de “menores” sem qualquer restrição etária revela que o trabalho infantil continuava sendo aceito e regulado, não proibido.

O artigo 13 estabelecia a obrigação do patrão de prestar “socorros medicos e pharmaceuticos, ou sendo necessarios, hospitalares, desde o momento do acidente”. Caso não houvesse médico ou farmácia nas proximidades, o patrão deveria transportar a vítima para o local mais próximo onde fosse possível o tratamento, se o estado dela permitisse. Se o estado da vítima não permitisse o transporte, “o patrão providenciará para que á mesma não falte a devida assistência”. Essas disposições revelam a precariedade do atendimento médico nas regiões mais afastadas, bem como a transferência ao empregador de uma responsabilidade que o Estado não conseguia assumir.

Por fim, o artigo 19 determinava que todo acidente que obrigasse o operário a suspender o serviço ou se ausentar deveria ser “imediatamente comunicado á autoridade policial do logar” pelo patrão, pelo próprio operário ou por qualquer outra pessoa. A autoridade policial deveria comparecer sem demora ao local do acidente e ao local onde se encontrasse a vítima, tomando declarações para lavrar o respectivo auto, que deveria conter: nome, qualidade, residência e salário do patrão; nome, qualidade, residência e salário da vítima; local exato, hora e natureza do acidente; circunstâncias e natureza dos ferimentos; nomes e residências das testemunhas e dos beneficiários da vítima. Essa exigência de registro detalhado revela uma preocupação com a prova documental do acidente, mas a necessidade de envolver a polícia, e não um órgão trabalhista ou de saúde, demonstra que o acidente de trabalho era tratado mais como questão de ordem pública do que como direito do trabalhador.

O Decreto nº 3.724, de 1919, é um marco inicial na legislação trabalhista brasileira sobre acidentes de trabalho. No entanto, ele revela um contexto em que o trabalho infantil era legal e amplamente aceito: menores de idade eram incluídos como

“operários” sem qualquer ressalva protetiva. A responsabilidade do patrão era limitada: as exceções de “força maior” e “dolo da vítima” abriam brechas para não pagamento da indenização.

A saúde do trabalhador era precária, a própria definição de acidente incluía doenças contraídas exclusivamente pelo trabalho, o que indica que ambientes insalubres e doenças ocupacionais eram comuns. O atendimento médico era deficiente. A lei previa o transporte da vítima para outro local por falta de médicos ou farmácias, o que demonstra a carência de infraestrutura sanitária. O controle era policial, não trabalhista, a comunicação do acidente à autoridade policial e a lavratura de auto revelam um olhar repressivo e burocrático, não assistencial ou protetivo. A indenização não impedia o acidente, a lei focava na reparação posterior, não na prevenção, indicando que as condições de segurança no trabalho eram precárias e os acidentes frequentes.

Essas disposições mostram um Estado que começa a intervir nas relações de trabalho, mas ainda de forma tímida, burocrática e fortemente influenciada por uma lógica liberal que priorizava a propriedade privada e a responsabilidade individual em detrimento da proteção coletiva ao trabalhador.

Assis (2021) pondera que neste decreto há um conceito reducionista de acidente de trabalho, à época, entendido como aquele “produzido por uma causa”, enquanto hoje sabemos ser este um evento complexo e multifatorial. Outro destaque, é o fato de equipar a doença (uma consequência) ao acidente (um evento) do trabalho. Ainda, ressalta sua abrangência limitada, que se aplicava somente aos operários da construção civil, transporte de carga e descarga, indústrias e trabalhos agrícolas. Porém, indica como positivo a obrigatoriedade da comunicação do acidente de trabalho, a “Declaração de Acidente”, que deveria ser encaminhada à autoridade policial para instauração de processo judicial frente à Justiça Comum.

2.2 Decretos e leis estaduais e relações de trabalho

Decreto/Lei	Descrição/ementa
Lei nº 32, de 18/07/1892	AUTORIZA O PRESIDENTE DO ESTADO A PROMOVER IMIGRAÇÃO DE TRABALHADORES, MEDIANTE A CONCESSÃO DE DIVERSOS FAVORES.
Lei nº 41, de 03/08/1892	DÁ NOVA ORGANIZAÇÃO À INSTRUÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS.
Lei nº 77, de 19/12/1893	DIVIDE O ESTADO EM 10 CIRCUNSCRIÇÕES LITERÁRIAS, TENDO POR SEDE AS CIDADES EM QUE HÁ ESCOLAS NORMAIS. ALTERA AS DIVERSAS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 41, DE 3 DE AGOSTO DO ANO PASSADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Lei nº 102, de 24/07/1894	MANDA QUE NENHUMA RESTITUIÇÃO OU INDENIZAÇÃO SE FAÇA AOS COFRES PÚBLICOS POR ADIANTAMENTO DAS PASSAGENS DE TRABALHADORES ASIÁTICOS.
Decreto nº 876, de 30/10/1895	REGULAMENTA A LEI Nº 144, DE 23 DE JULHO DE 1895, QUE ORGANIZA O SERVIÇO SANITÁRIO.
Lei nº 221, de 14/09/1897	CONTÉM DISPOSIÇÕES RELATIVAS À INSTRUÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.
Decreto nº 1.252, de 01/02/1899	DISPENSA O PESSOAL DA COMISSÃO DE EXPLORAÇÃO GEOGRÁFICA DE LIMITES.
Decreto nº 1.435, de 23/12/1900	APROVA O REGULAMENTO DE MENDIGOS.
Lei nº 439, de 28/09/1906	AUTORIZA O GOVERNO A REFORMAR O ENSINO PRIMÁRIO, NORMAL E SUPERIOR DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Decreto nº 2.735, de 11/01/1910	FIXA O ANO LETIVO E HORAS DE TRABALHO ESCOLAR PRIMÁRIO, CONDIÇÕES DE MATRÍCULA E FREQUÊNCIA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.
Lei nº 751, de 26/09/1919	DISPÕE SOBRE ACIDENTES NO TRABALHO.

Tabela do autor.

Embora esta lista de leis, à primeira vista possam tratar de assuntos diferentes, sob o ponto de vista desta proposta de pesquisa que investiga as relações de trabalho, estes dispositivos tratam de questões complementares.

A primeira lei não aborda especificadamente de trabalho, mas sim da organização das escolas e como vimos anteriormente o ensino é extremamente importante tanto para o trabalho como para exercer o controle e disciplina por conta disto a lei nº 41 de 03/08/ 1892 apresenta os dispositivos de controle e fiscalização da escola e dos professores. Ademais, vale a pena destacar alguns artigos como o art. 53 que anuncia a obrigatoriedade do ensino primário gratuito para os meninos de 7 a 13 anos, depois o art. 54 que os pais ou responsáveis deveriam providenciar a frequência dos filhos à escola. Entretanto, é nos artigos posteriores que podemos notar as

verdadeiras intenções da legislação: o artigo 62, por exemplo, indica que se depois de vinte dias da abertura da matrícula, o aluno não for registrado resultará numa multa de 10\$000 a 50\$000 e no artigo 63 se estabelece que na falta de presença do aluno em 8 dias do mês sem justificativa resultara na pena de multa 5\$000 a 20\$000.

Estes dispositivos explicitam a força e pressão para que os alunos estivessem na escola e que seu não cumprimento trazia grandes desvantagens à família ignorando quaisquer condições para o aluno poder participar das aulas.

Para melhor explicar os próximos artigos é preciso considerar a divisão das escolas em três tipologias: as rurais, distritais e as urbanas: as primeiras são estabelecidas em localidades com menos de 1.000 habitantes ou são meninos de 7 a 13 anos na área abrangida pelo perímetro da escola, a distrital é a localidade que não sendo cidade ou vila apresenta mais de 1.000 habitantes ou 150 meninos de 7 ou 13 anos completos e as escolas urbanas são as de cidades ou vilas. Em cada uma delas, uma previsão de temas e disciplinas específicas:

Art. 88 – O ensino primário compreende:

- a) Nas escolas rurais: lições de coisas, desenho (facultativo); Escrita; Leitura; Ensino prático da língua materna, especialmente quanto à ortografia, construção de frases e redação; Prática das quatro operações da aritmética, em números inteiros e decimais, sistema métrico, noções de frações ordinárias, regras de juros simples; Instrução cívica e moral e leitura explicada da constituição do Estado; Noções práticas de agricultura (para o sexo masculino); Noções de higiene; Trabalhos de agulha (para o sexo feminino).
- b) Nas escolas distritais: O curso rural com maior desenvolvimento; Medida de áreas e capacidades; Proporções, regras de três e de companhia; Geografia do Estado de Minas gerais; Elementos de geografia do Brasil; Noções de história do Estado de Minas; Rudimentos de história do Brasil.
- c) Nas escolas urbanas: Os cursos rural e distrital, com maior desenvolvimento; Gramática portuguesa (estudo teórico e prático); Leitura expressiva e exercício de elocução; Aritmética, compreendendo o estudo das raízes quadradas e cúbicas; Noções de geometria; Geografia do Estado de Minas (curso completo); Geografia do Brasil; Noções de geografia geral; História de Minas; Elementos de história do Brasil; Educação cívica; Leitura e explicação da constituição federal; Noções de ciências físicas e naturais, aplicadas à indústria, à agricultura e à higiene.³²

Os elementos que mais chamam atenção na disposição das disciplinas é que na escola rural as noções práticas de agricultura estão presentes enquanto nas outras escolas não é colocada de forma explícita este conteúdo, indicando na escola urbana

³² MINAS GERAIS. Lei nº 41, de 3 de agosto de 1892. Dá nova organização à instrução pública do Estado de Minas. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/41/1892/>>. Acesso em: 29 jun. 2026.

um estudo mais teórico dos aspectos da agricultura. Além disso, vale ressaltar a necessidade pelo ensino de higiene presente nas três escolas.

O ensino secundário não apresenta muitos aspectos importantes ao trabalho e as funções práticas que nesse caso pode ser resumir aos exercícios físicos, mas vale destacar o artigo 107 em que será admitido no internato até 12 alunos pobres das 12 principais zonas do Estado caso passem nas provas e com isso cessando favor do Estado com os alunos de fora do artigo, revelando que poucos alunos de baixa renda poderiam ter acesso a este ensino sendo ainda mais reduzidos pela limitação espacial.

A última instituição de ensino a ser apresentada pelo decreto é a Escola Normal que como o artigo 158 descreve é responsável pelo ensino profissional para dar aos professores a carreira do magistério primário a educação moral, intelectual e prática e depois na lei de nº 77 de 19/12/1893 dividido o Estado em 10 circunscrições literárias com sede nas cidades onde estão instaladas as Escolas Normais com direito de nomear inspetores de escolas.

O artigo indica a falta de profissionais para área de educação em decorrência da alta demanda exigindo instituições de ensino para estes professores e a lei é mais uma tentativa de controle do Estado muito provavelmente falha pela limitação das sedes conexas as Escolas Normais.

Um mês antes da lei sobre educação, era aprovada a lei nº 32, de 18/07/1892 que autorizava o presidente do Estado a promover a imigração, o que a princípio não poderia ter relação direta com nossas questões. Porém, os artigos 2º e 3º previam a divisão de pequenos lotes tanto para os estrangeiros para os nacionais o que demonstra, mesmo que breve, o interesse do governo na inserção dos trabalhadores nacionais nas políticas de disponibilização de mão de obra. O decreto previa a criação de agentes nacionais ou estrangeiros que deviam apresentar e relatar os elementos naturais do Estado para apresentar aos imigrantes, para ambientar os trabalhadores no território, de resto pouco conhecido mesmo pelo governo.

Por curiosidade, vale indicar a lei nº 102, de 24/07/1894 que recusa qualquer indenização ou restituição referente ao adiantamento das passagens dos imigrantes introduzindo mesmo de forma breve e simplificada os problemas monetários que a imigração pesava para Minas Gerais.

Já o decreto nº 876, de 30/10/1895 que regulamente a lei que organiza o serviço sanitário apresenta questões bem interessantes em relação ao estado sanitário das fábricas e de seus funcionários.

O Art. 80 estabelece que a autoridade sanitária verificará “em todas as fábricas se são elas insalubres por suas condições materiais de instalação, prejudiciais à saúde dos moradores, vizinhos ou incômodas”. O objetivo da ação estatal é, portanto, proteger a vizinhança, a propriedade e o espaço urbano. A fábrica, nessa perspectiva, é um elemento potencialmente nocivo que deve ser controlado para não gerar conflitos ou degradar o ambiente ao seu redor.

A multa para o descumprimento das ordens de melhoria é de 50\$, e o fechamento só ocorre após reiteradas infrações. Essa penalidade, como será demonstrado a seguir, é significativamente mais branda do que as aplicadas a outros problemas sanitários, sugerindo que a saúde dos trabalhadores era uma preocupação secundária, ou até mesmo inexistente, para o legislador.

Para compreender a desvalorização da saúde do trabalhador, a comparação com o Art. 77, parágrafo 3º, é elucidativa. Este artigo trata da superlotação de hotéis, casas de pensão e, crucialmente, cortiços. A pena prevista para o proprietário que excedesse a lotação era de 50\$000 mais 10\$000 por pessoa excedente. A diferença de valor é notável: a multa para a superlotação de um cortiço é mil vezes maior que a multa-base para uma fábrica insalubre.

Essa discrepância não é aleatória. Ela revela uma hierarquia de preocupações do poder público: a) A Habitação Coletiva: O cortiço era visto como o “foco de todas as desordens e moléstias”, um espaço de promiscuidade e de perigo moral. A lei era, portanto, draconiana com aqueles que lucravam com a superlotação, buscando controlar um fenômeno que ameaçava diretamente a ordem urbana e a imagem da cidade civilizada; b) A Fábrica: embora fosse um espaço de aglomeração, sua função econômica e seu papel no projeto de desenvolvimento industrial da elite conferiam-lhe um status diferente. A insalubridade fabril era um problema a ser contido e minimizado, e não um crime a ser punido com rigor, pois poderia comprometer o progresso econômico. O trabalhador, diferentemente do cortiço, não era visto como um problema moral ou de ordem pública dentro da fábrica, e sim como um fator de produção.

A análise do Art. 81 é elucidativa para a compreensão da lógica excludente do decreto. Nele se lê: “Sempre que a autoridade sanitária verificar que os processos industriais empregados em qualquer fábrica são inconvenientes à saúde dos operários, aconselhará os que devem ser adotados”. Este artigo é paradigmático por aquilo que ele não diz. Não prevê nenhuma sanção ao patrão que desconsiderar o

“conselho” da autoridade. Não estabelece o direito do trabalhador de exigir condições seguras. Não cria um mecanismo de fiscalização efetiva que garanta a adoção das medidas sugeridas. A saúde do operário é tratada como uma questão de boa vontade patronal, e não como um dever do Estado ou um direito do cidadão.

Em suma, o Decreto nº 876/1895, embora represente um avanço na organização do serviço sanitário em Minas Gerais, revela-se profundamente limitado e excludente quando analisado sob a ótica dos direitos do trabalhador. A legislação estruturou um sistema de proteção que privilegiava a ordem pública e o controle do espaço urbano, deixando a saúde do operário à mercê da gestão privada da fábrica. A discrepância entre as multas aplicadas aos cortiços superlotados e às fábricas insalubres, somada ao caráter meramente “aconselhador” do Art. 81, são evidências de que a saúde do trabalhador não era um direito, mas uma questão secundária no projeto de modernização republicana.

A luta pela dignidade do trabalhador, portanto, não foi uma consequência natural da modernização, mas o resultado de embates sociais e políticos que desafiaram a lógica excludente que este decreto tão bem representa.

A Lei nº 221, de 14 de setembro de 1897, [re]organizou a instrução pública primária e secundária em Minas Gerais, estabelecendo, ou confirmando um sistema hierarquizado de escolas (urbanas, distritais e rurais) e criando um aparato burocrático de inspeção composto por inspetores municipais e distritais. O currículo, detalhado no Art. 10, previa não apenas disciplinas básicas como leitura, escrita e aritmética, mas também “lições de coisas, educação cívica, moral e física; cânticos escolares e leitura da Constituição Federal e do Estado”. Essa estrutura evidenciava um projeto evidente de formação de um cidadão ordeiro e produtivo, que internalizasse os valores republicanos e compreendesse seu lugar na hierarquia social, preparando-o tanto para o trabalho quanto para a obediência às leis. A criação de escolas normais e a exigência de exames para professores demonstram a preocupação estatal com a qualidade e a padronização do ensino, elementos fundamentais para a consolidação do novo regime.

A análise comparativa com o Decreto nº 876/1895 revela que ambas as legislações integravam um mesmo projeto de disciplinamento social. Enquanto o decreto sanitário regulava o corpo do trabalhador no espaço fabril, preocupando-se mais com os efeitos externos da insalubridade do que com a saúde individual do operário, a lei da instrução pública atuava sobre sua formação intelectual e moral. A fiscalização sanitária e a inspeção escolar constituíam dois braços de um mesmo

controle estatal, vigiando o trabalhador tanto em seu local de trabalho quanto na escola de seus filhos. Ambas as leis tratavam direitos fundamentais - saúde e educação - não como garantias individuais, mas como deveres sociais ou concessões do Estado para a manutenção da ordem produtiva. A vacinação compulsória e a educação cívica eram, nesse contexto, instrumentos para formar um trabalhador saudável e ordeiro, que aceitasse as condições de exploração sem questionar as hierarquias sociais, revelando o caráter conservador e excludente do projeto republicano nas primeiras décadas do regime.

A alteração promovida pelo Art. 19, inciso VIII, da Lei nº 221/1897, ao suprimir as "noções de agricultura e de agrimensura" do currículo das Escolas Normais, é um indicador relevante das prioridades do Estado republicano. As Escolas Normais formavam os professores que atuavam em todo o estado, e a exclusão desses conteúdos aponta para uma orientação clara: o projeto educacional não estava voltado para a formação de uma mentalidade rural ou para a capacitação técnica ligada à terra.

Essa supressão pode ser interpretada como um reflexo do processo de modernização e urbanização que se intensificava em Minas Gerais, especialmente em sua então capital, Ouro Preto, e no planejamento da nova capital, Belo Horizonte. O foco do currículo se deslocava para uma formação mais genérica, cívica e moral, alinhada com as necessidades de uma sociedade que se queria industrial e urbana, onde o trabalho fabril e o emprego público começavam a ganhar relevância. A agrimensura, ligada à medição de terras e à economia rural, e a agricultura, base da economia colonial e imperial, perdiam espaço para disciplinas que preparavam o cidadão para a vida na cidade, para a obediência às leis e para a produtividade nas novas fábricas.

Embora sem relação imediata, a supressão das "noções de agricultura e de agrimensura" do currículo das Escolas Normais, determinada pelo Art. 19, inciso VIII, da Lei nº 221/1897, ao ser confrontada com o Decreto nº 1.252, de 1º de fevereiro de 1899, que dispensa o pessoal da Comissão de Exploração Geográfica de Limites, ao encerrar os trabalhos de uma comissão dedicada ao levantamento e demarcação territorial, revela uma mudança nas prioridades do Estado mineiro: a exploração geográfica e a delimitação de fronteiras, que demandavam conhecimentos especializados como a agrimensura, deixavam de ser uma preocupação central, sendo substituídas por um projeto de modernização que privilegiava a organização administrativa, a educação cívica e a disciplina para o trabalho urbano-industrial.

Podemos considerar que a exclusão da agrimensura do currículo não foi um ato isolado, mas parte de uma reorientação mais ampla das políticas públicas. Ao mesmo tempo em que o Estado desmontava as estruturas ligadas à exploração territorial e ao saber prático sobre a terra, ele investia em um aparato de inspeção e fiscalização sanitária (Decreto nº 876/1895) e educacional (Lei nº 221/1897). O trabalhador era cada vez mais visto como um recurso a ser disciplinado e educado para a ordem produtiva, e não como um agente autônomo com direitos sobre seu corpo, sua saúde ou seu conhecimento técnico.

Embora não tenha uma relação direta com o trabalho fabril ou com a educação. O Decreto nº 1.435, de 23 de dezembro de 1900, que aprova o regulamento de mendigos, revela, os métodos e a mentalidade de controle do governo republicano sobre os corpos e a vida das classes populares: classificar, vigiar e disciplinar aqueles que escapam à ordem produtiva. O artigo 2º estabelece que somente as pessoas registradas no livro da Prefeitura poderiam pedir esmolas, e o artigo 3º condiciona essa inscrição a um exame médico e a uma inspeção policial que confirmem que o indivíduo “não puder ganhar a vida pelo trabalho”. Já o artigo 4º determina que qualquer pessoa encontrada a mendigar sem inscrição e considerada capaz para o trabalho seja “processada pelos meios legais”, criminalizando a pobreza e a vadiagem.

Esse decreto se alinhava com a lógica dos decretos anteriormente analisados, formando um sistema integrado de disciplinamento social. Se o Decreto nº 876/1895 regulava a saúde do trabalhador na fábrica e a Lei nº 221/1897 educava sua mente para a ordem cívica, o Decreto nº 1.435/1900 atua sobre os “excedentes” desse sistema, procurando controlar a mendicância como uma forma de gerir a força de trabalho e a aparência da cidade moderna. Os artigos 6º e 7º, ao exigirem placas com a designação “mendigo” e ao proibirem que eles exibissem feridas, fizessem alarido ou pedissem esmolas fora de locais designados, revelam uma preocupação em tornar a pobreza invisível e disciplinada, para não afetar a ordem pública e a estética urbana. Por fim, o artigo 9º, ao determinar que os mendigos fossem levados para asilos quando estes existissem, explicita o objetivo final do decreto: não a integração ou a assistência, mas a exclusão e o enclausuramento daqueles que não se enquadravam no ideal de trabalhador produtivo e ordeiro que as outras leis buscavam forjar.

O Decreto nº 2.735, de 11 de janeiro de 1910, embora menos conhecido do que as grandes reformas educacionais, é um documento fundamental para compreender a consolidação do projeto de ensino na Primeira República Mineira. Ele

estabeleceu o calendário escolar, a carga horária diária e as condições de frequência e matrícula para as escolas primárias do Estado. Ao fixar o ano letivo, as horas de trabalho e as regras para a presença dos alunos, o decreto reafirmava a escola em um espaço disciplinado e padronizado, onde o tempo era rigorosamente controlado, preparando as crianças para a rotina do trabalho fabril e para a obediência às normas.

A análise comparativa deste decreto com as demais legislações analisadas sugere o projeto republicano de controle social. Assim como o Decreto nº 876/1895 regulava o corpo do trabalhador na fábrica, preocupando-se com a ordem pública e a produtividade, o Decreto nº 2.735/1910 disciplinava o tempo e a presença das crianças na escola, formando futuros trabalhadores ordeiros. Da mesma forma, a Lei nº 221/1897, ao suprimir as noções de agricultura e agrimensura, e a Lei nº 439/1906, ao reformar o ensino, já haviam direcionado a educação para uma formação cívica e moral, alinhada com o projeto urbano-industrial. O controle da mendicância, pelo Decreto nº 1.435/1900, completava esse sistema ao gerir os “excedentes” da ordem produtiva. Em todos esses casos, o Estado atuava não para conceder direitos, mas para normatizar comportamentos, garantindo que cada indivíduo – trabalhador, aluno ou mendigo – ocupasse seu lugar em uma hierarquia social rigidamente definida, onde a disciplina e a obediência eram valores supremos.

Para finalizar a análise sobre as relações de trabalho e o controle estatal na Primeira República, evocamos o Decreto federal nº 3.724, de 15 de janeiro de 1919, que regulou as obrigações resultantes de acidentes de trabalho em todo o país, e sua contraparte estadual, a Lei mineira nº 751, de 26 de setembro de 1919. O decreto federal representou um marco ao estabelecer, pela primeira vez, um conceito claro de acidente de trabalho, definido como “o produzido por uma causa subita, violenta, externa e involuntária no exercício do trabalho” e ao criar um sistema de responsabilidade civil objetiva, baseado na “teoria do risco profissional”, que previa indenizações detalhadas para diferentes graus de incapacidade (morte, incapacidade total/permanente, parcial/temporária). Embora ainda limitado, o decreto federal reconhecia a obrigação do patrão de indenizar e prestar socorros médicos e farmacêuticos, criando um mecanismo de responsabilização que, ao menos formalmente, protegia o trabalhador.

A lei mineira, promulgada apenas oito meses depois, revela, em sua simplicidade e omissões, a verdadeira face do projeto republicano no Estado. Ao contrário da lei federal, a legislação estadual não definia o conceito de acidente,

deixando amplas margens de interpretação e entregando a responsabilidade da constatação inicial às mãos dos policiais no local, deslocando a questão do âmbito do direito trabalhista para o da polícia, sujeito a arbitrariedades. Além disso, a lei mineira não aplicava multas severas ao patrão em caso de acidente comprovado, nem previa a revisão ou inspeção da fábrica para avaliar suas condições estruturais, omissões que contrastam com a intenção do legislador federal de criar um sistema de responsabilização e prevenção.

Essa sequência de leis não é um conjunto de políticas desconexas, mas a materialização de um projeto de modernização conservadora, onde o progresso econômico e a ordem urbana eram construídos sobre a disciplina, a exclusão e a negação de direitos sociais efetivos. O trabalhador, nessas legislações, aparece como um objeto a ser regulado, educado e, quando necessário, punido ou excluído, mas nunca como um sujeito de direitos. A Lei nº 751/1919, ao finalizar este ciclo, consolida a imagem de um Estado que, mesmo diante de uma lei federal inovadora, preferiu a omissão e o controle policial à proteção efetiva, revelando que, na Primeira República, a segurança do trabalhador continuava a ser um campo de batalha onde a saúde, a educação e a própria vida eram moedas de troca em um jogo desigual de poder.

2.3 Dispositivos de controle social sobre trabalhadores

A construção de Belo Horizonte, no alvorecer da Primeira República, como vimos, não se limitou a um feito de engenharia urbanística, mas configurou-se como um palco privilegiado para a observação das tensões sociais e ideológicas que marcaram o período. O projeto de erguer uma capital planejada, inspirada nos ideais de progresso e civilização importados da Europa, demandou não apenas a remodelação do espaço físico, mas também a redefinição dos sujeitos que poderiam ou não ocupá-lo. Nesse processo, os antigos moradores do arraial de Curral del Rey, majoritariamente negros e pobres, foram sistematicamente excluídos do perímetro urbano sob o argumento de que suas habitações e modos de vida representavam um obstáculo à salubridade e à ordem pretendidas para a nova sede do governo mineiro³³.

³³ Sobre o processo de exclusão dos moradores negros de Curral del Rey durante a construção de Belo Horizonte, ver: DIAS, Daniel Henrique de Menezes. Do Curral Del Rey à Belo Horizonte: resgate imagético da experiência negra na cidade. *Revista Ñanduty*, [S. l.], v. 11, n. 18, p. 179–203, 2023.

Como sugere a legislação aprovada no período, tal episódio, longe de ser isolado, inscreve-se em uma lógica mais ampla de gestão das populações consideradas “indesejáveis” que permeou as políticas públicas do período republicano, refletindo concepções racistas e higienistas que também orientaram a forma como o Estado passou a enxergar o trabalhador nacional. No mundo do trabalho, tais sujeitos foram tratados como resíduo de um passado a ser superado que encontrou correspondência nas políticas trabalhistas e nas representações sociais que recaíam sobre o operário brasileiro, frequentemente estigmatizado como inapto, vadio ou incapaz de integrar o projeto de nação moderna que as elites republicanas almejavam construir.

As imagens e definições construídas em volta do brasileiro estiveram, não raro, ligadas à noção de sertão e de sertanejo, aquele que não seguia as normas de controle e obediência da sociedade moderna nascente no Brasil.

Um dos elaboradores dessa imagem negativada dos brasileiros foi Monteiro Lobato e a potente figuração do Jeca Tatu caracterizado, no conto *Urupês*, como preguiço, sem iniciativa, a-histórico que não tem participação dos eventos e nem ao menos interesse de saber:

Pelo 13 de Maio, mal esvoaça o florido decreto da Princeza, e o negro exausto larga n'um uff! o cabo da enxada, o caboclo olha, coça a cabeça, 'magina, e deixa que do velho mundo venha quem nelle pegue de novo. A 15 de Novembro substitue-se um throno vitalício pela cadeira quadrienal. O paiz estremece ante o inopinado da mudança. Mas o caboclo não dá pela coisa. Vem Floriano. estouram as granadas de Custodio, Gumercindo bate ás portas de Roma. *Incitatus resurte* e derranca o paiz durante quatro annos. Mas o caboclo continua de cócaras, a modorrar....”³⁴

A definição do sertanejo, ou mais precisamente, do caipira, está extremamente ligada à ideia de sertão, não apenas vinculado aos “seus aspectos físicos, ligados a um lugar seco e necessariamente distante da costa”, mas em suas dimensões simbólicas, entendido como “fronteira móvel, intransponível que separa barbárie e civilização.”³⁵ ou seja o sertão não está preso a um espaço geográfico delimitado. É um conceito utilizado para os mais diversos sentidos (políticos e sociais) e objetivos. Um deles é

DOI: 10.30612/nty.v11i18.17896. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/nanduty/article/view/17896>. Acesso em: 30 jun. 2026..

³⁴ Lobato, Monteiro. *Urupês*. v. 5, São Paulo, Revista do Brasil, 1919.p. 164

³⁵ NORONHA, Gilberto Cezar de. **Viagem aos sertões enunciados**: compfigurações do oeste de Minas Gerais. 2011. 392 f. Tese (Doutorado em Ciências Humanas) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2011. p. 291.

definir e realçar o caráter evoluído e moderno da cidade ao contrário do sertão que não segue as normas e que, do ponto de vista de que o enuncia, precisa ser civilizado.

O foco e constante atenção ao sertão e ao sertanejo não mudaram com a passagem do Império à República. Na verdade, podemos dizer que foi intensificado, porque agora, com a necessidade e planos de uma formação de nação e nacionalidade era preciso justificativa para realizar ações em áreas que anteriormente não tinham sido exploradas, além de controlar a população presente nessas áreas e separá-las dos indígenas e os negros fugidos que não faziam parte da visão de nacionalidade: os sertanejos, considerados os brancos não tributáveis, negros forros, mestiços, os maus vassalos vadios e os sem fé católica. A própria definição demonstra como o objetivo do governo era assimilar e destituir os sertanejos do seu modo de vida para se encaixarem no modelo europeu, dito superior e civilizado³⁶.

Um dos métodos utilizados tanto para civilizar o sertanejo como para impor a ele a ordem e lógica do trabalho assalariado em Minas Gerais foram as fazendas-modelo construídas entre os anos de 1906 e 1915: a fazenda Gameleira, localizada em Belo Horizonte, a fazenda da Fábrica instalada no município do Serro como uma porta de entrada a região Norte mineira, a fazenda Retiro do Recreio em Santa Bárbara, a fazenda Diniz localizada em Itapecerica, no oeste mineiro, a fazenda com o mesmo nome do município Aiuruoca e a Bairro Alto em Campanha. As fazendas-modelo tinham por objetivo escolarizar e formar os trabalhadores no manuseio do novo maquinário e nas técnicas que parcialmente substituía a participação do trabalhador no campo.³⁷

Segundo a perspectiva popularizada pelo tipo literário de Monteiro Lobato, o caipira e que pelo imaginário popular e objetivos gerais do governo também evocam figuras como o sertanejo e o caboclo que mesmo tendo caminhos históricos diferentes sofre de processos parecidos. Segundo Lobato, o caipira é um ser a-histórico que não tem envolvimento com a política e que não tem interesse em saber dessas coisas o que é impossível principalmente pelo objetivo de nacionalizar como também pela forma como os políticos observavam as fazendas modelo como ferramentas para realizar este processo. Em Minas Gerais,

³⁶ NORONHA, Gilberto Cezar. **Viagem aos Sertões enunciados: Comphigurações do oeste de Minas Gerais**, Uberlândia, 2011;

³⁷ VERSIEUX, Daniela Pereira. Modernização e escolarização do trabalho agrícola: as fazendas-modelo em Minas Gerais (1906-1915). **Cadernos de História da Educação**, Uberlândia, v. 12, n. 1, p. 127-141, jan./jun. 2013. p.134.

“A fazenda era o espaço a ser escolarizado. Alguns políticos, como João Pinheiro, queixavam-se da baixa produtividade das imensas propriedades particulares. O estadista defendia uma espécie de reforma agrária às avessas: mediante o convencimento dos proprietários rurais, por meio do exemplo dado pelas fazendas-modelo do governo, as propriedades deveriam ser parceladas e povoadas por colonos estrangeiros, que seriam a mão-de-obra ideal para fazer a transição do trabalho escravo para o livre.”³⁸

O trecho demonstra dois pontos interessantes: o primeiro sendo a relação que o governo pretendia ter com os proprietários rurais com relação à mão de obra e como ela deveria ser organizada e preparada para a produção e para uma certa reforma agrária controlada pelos patrões e o outro ponto a se destacar é como o sertanejo no plano ideal deveria ser excluído e substituído pelos estrangeiros remetendo a ideia de superioridade que os políticos e poderosos viam na Europa o que não aconteceu devido aos altos custos de transportes dos estrangeiros. Isto obrigou os proprietários a ficarem com os sertanejos utilizando as fazendas-modelo como mecanismos para destruir suas estruturas, tradições e princípios como demonstrado em:

“A aprendizagem do trabalho agrícola não era mais desejável que se desse de pai pra filho, no ambiente de trabalho, pois se queria negar ou superar as formas de trabalho predominantes no campo. A enxada e a foice significaram, para as elites, o atraso cultural, a possibilidade do ócio, o trabalho incerto e a recusa do trabalhador em ingressar regularmente no mercado de trabalho. Para o trabalhador do campo, por seu turno, esses instrumentos poderiam ter significado a liberdade, a autonomia, a possibilidade de ter a propriedade da terra ao ocupar terras ainda devolutas.”³⁹

Ao final, podemos perceber como as fazendas-modelo não eram apenas um espaço para escolarizar e formar o sertanejo para o trabalho, elas eram instrumentos que deveriam modificar e prepara o trabalhador para a vinda da modernidade e todos os elementos que vinham junto com ela: como o tempo do mercado que força o trabalhador a seguir ordens um ritmo que não faz parte da sua vida, a maquinaria dos instrumentos que reduz sua participação no espaço e provavelmente seu salário, ou seja, o atraso cultural e retrocesso presentes no sertão nada mais são do que bloqueios e impedimentos para o total controle e obediência dos trabalhadores perante as elites.

O projeto das fazendas-modelo em Minas Gerais, ao pretender escolarizar o espaço agrário e disciplinar o corpo do sertanejo, revela a transformação na própria

³⁸ VERSIEUX, Daniela Pereira. Modernização e escolarização do trabalho agrícola: as fazendas-modelo em Minas Gerais (1906-1915). **Cadernos de História da Educação**, Uberlândia, v. 12, n. 1, p. 127-141, jan./jun. 2013. p.134.

³⁹ VERSIEUX, Daniela Pereira. Modernização e escolarização do trabalho agrícola: as fazendas-modelo em Minas Gerais (1906-1915). **Cadernos de História da Educação**, Uberlândia, v. 12, n. 1, p. 127-141, jan./jun. 2013. p.139.

concepção de trabalho que se pretendia instaurar no Brasil republicano. Se, para o trabalhador rural, os instrumentos como a enxada e a foice carregavam significados de autonomia e liberdade, ferramentas que lhe permitiam, nas terras devolutas, construir uma existência à margem do controle estatal e patronal, para as elites, esses mesmos objetos simbolizavam exatamente o oposto: o atraso, a improdutividade e a resistência à ordem do capital. Nesse sentido, a “escolarização” promovida pelas fazendas-modelo não era senão um dispositivo de reeducação do trabalhador para os novos tempos, um esforço sistemático para substituir a lógica do trabalho comunitário pela lógica estritamente capitalista, na qual o trabalho se torna mercadoria, mensurável, cronometrado e subordinado inteiramente às exigências do mercado. A maquinação dos instrumentos, a imposição de um ritmo fabril ao campo e a tentativa de substituição do sertanejo pelo colono estrangeiro não eram meras opções técnicas; eram expressões de uma vontade política de aniquilar as formas de vida que escapavam ao controle das elites, transformando o trabalhador rural em peça de uma engrenagem produtiva que o despojava não apenas de seus saberes tradicionais, mas de sua própria condição de sujeito autônomo. Assim, o que as fazendas-modelo buscavam instaurar era uma nova pedagogia do trabalho, na qual o tempo do relógio suplantava o tempo da roça, a obediência ao patrão substituída a sabedoria herdada dos pais e a produtividade se tornava o único critério de valor, operando, em última instância, uma violenta ruptura com as sociabilidades e os significados que o trabalho agrícola carregava para aqueles que, até então, encontravam na terra um espaço de liberdade possível.

As fazendas-modelo constituíam parte de um projeto muito maior voltado para destruição dos modos de vida rurais principalmente a cultura e a sociedade nas mais diversas esferas seja o caboclo, o caipira, negro, indígena e sertanejo, segundo os modelos “civilizados” e “desenvolvidos” as antigas estruturas rurais sociais deveria ruir para se formar uma nova sociedade. Os objetivos que levavam a alteração do meio rural seja para facilitar o controle populacional ou por uma moralidade distorcida de levar o progresso para aqueles que estavam em “necessidade”, o que une esses dois elementos é o seu resultado: o meio rural passa de uma construção de inter-relações voltadas para obrigações e compensações, conhecimentos práticos e crenças no natural e sobrenatural para se tornar o espaço de consumo e produto voltado em necessidades. Leve seus filhos até a escola e adquira hábitos sanitários e alimentares para diminuir o

risco de doenças e a taxa de mortalidade, entretanto pelo risco de conflito e mesmo negação das novas concepções foi preciso agir com cautela.

o enxerto de um elemento dificilmente pode ser “localizado”, pois uma cultura não é comparável a uma massa de cera que recebe apenas as impressões que o modelador deseja imprimir-lhe. Muitos elementos culturais são interdependentes: quem deseja alterar um, deveria conhecê-lo as conotações que o ligam a outros elementos;⁴⁰

Diante da dificuldade em alterar as raízes culturais dos trabalhadores rurais adultos, já enraizados em seus costumes e espaços de origem, o projeto modernizador das fazendas-modelo voltou-se às crianças como alvo prioritário. A educação escolar, ainda que elementar, funcionou como o principal meio de alcançá-las, promovendo um distanciamento progressivo entre os jovens e seus pais à medida que os ensinamentos urbanos contrastavam com a vida no campo. Esse processo gerava dois desfechos possíveis: ou o sujeito permanecia no meio rural, reprimindo suas tradições para incorporar os novos padrões, ou abandonava tudo em busca da vida prometida pela modernidade. Em qualquer dos casos, os velhos costumes eram abalados e a tradição rural se via em disputa com os novos valores, plantando conflitos geracionais que se aprofundariam com o tempo. Afinal, a cidade também educa, e o faz de forma contínua, impondo uma nova gramática do trabalho e da obediência à qual, cedo ou tarde, seriam compelidos a se submeter.

⁴⁰ WILLEMS, Emílio. O problema rural brasileiro do ponto de vista antropológico. **Tempo Social**, v. 21, n. 1, 2009. p.194

3 RELATÓRIOS PRESIDENCIAIS: TRABALHO, ENSINO, PODER E A FALTA DELE

O trabalho e principalmente sua organização passava por dois aspectos no Brasil o primeiro sendo o nacional a mão de obra presente na terra e a mão de obra estrangeira movida para o país pelos mais diversos motivos, porém que não poderia alcançar a totalidade dos objetivos da elite o que necessitava um reajuste e outros planos para formar uma mão de obra especializada e pronta para obedecer. As tentativas como as opiniões e alterações são visíveis nos relatórios presidenciais que demonstram a passagem e as intenções dos governantes com cada estratégia e plano, assim como seu sucesso ou falha.

O capítulo é dividido em dois subtópicos o primeiro abordando a necessidade de uma mão de obra especializada e formada que deveria ser capaz de manejar o equipamento e de servir seja ao patrão como a ordem de trabalho necessidade acentuada pela falha com os trabalhadores estrangeiros que eram muito caros para o governo concentrar uma grande quantidade o que não significa que eles não foram utilizados em vários setores e sim que deveria existir uma solução mais econômica e durável. Para isso a educação surge como elemento central capaz de construir a mão de obra tanto atual como a próxima servindo também como elemento de controle dos indivíduos.

O segundo subtópico tem como objetivo apresentar duas ferramentas de controle do Estado a exemplo a saúde servindo de fiscalização e regulamento das práticas e ações dos sujeitos e quais eram consideradas saudáveis ou não além de separar da sociedade as pessoas consideradas impróprias ou não hábeis de conviver com outros perdendo-os em manicômios para sua “correção” e do outro lado a polícia como elemento de violência suprimindo grupos considerados perigosos ou prejudiciais a ordem vigente e por último apresentando a questão de limites como elemento central de desequilíbrio e incapacidade de controle do Estado ou governo em alcançar ou interagir com as regiões mais distantes dos polos centrais o que indica a falha no plano de controle.

3.1 A necessidade do trabalhador nacional e sua “substituição” pelo imigrante

As fazendas-modelo e os projetos de escolarização do trabalho emergiram como dispositivos que não se limitavam a ensinar novas técnicas agrícolas, mas buscavam desestruturar saberes tradicionais, impor uma nova ética do trabalho e reorganizar os corpos e os tempos segundo a lógica do capital, uma tentativa de substituir a experiência vivida do trabalhador rural por uma pedagogia da obediência e da produtividade. Contudo, a resistência desses grupos, ainda que silenciosa e fragmentada, demonstrou que a tradição não se apaga com decretos ou cartilhas; ela se transforma, se adapta e persiste nos gestos, nas crenças e nas formas de sociabilidade que a cidade, mesmo quando tenta educar, nem sempre consegue domesticar.

Essa resistência pode ser observada na leitura dos relatórios presidenciais do Estado de Minas Gerais entre 1889 e 1919, nos quais se evidencia, já no ano de 1893, a primeira menção ao trabalhador nacional. A análise desses documentos permite identificar em que medida e com qual foco o poder público abordava a questão do trabalho, revelando não apenas as preocupações das elites governantes com a produtividade e a ordem, mas também as tensões entre o projeto modernizador e as formas de vida e trabalho que resistiam à sua imposição. Nesse sentido, os relatórios não se limitam a descrever políticas públicas; eles expressam, em suas entrelinhas, a visão dos governantes sobre os trabalhadores e os desafios enfrentados para submetê-los à nova lógica do capital.

O principal inconveniente de que se queixa a lavoura é a pouca estabilidade do trabalhador nacional, de sorte que o lavrador não tem bases seguras para alargar ou restringir as suas plantações, pela incerteza de conservar o trabalhador. Muitos informantes dão testemunho de que uma das principais medidas a adoptar é reprimir a ociosidade e a vagabundagem, e reclamam providencias legislativas⁴¹.

O principal elemento a se destacar neste trecho é a extrema necessidade da lavoura para uma mão de obra mais estável e contínua, apontada como um dos maiores responsáveis pelo impedimento do desenvolvimento das plantações, embora estas representassem grande fonte de renda para a economia do Estado. Além disso, o discurso desloca a culpa para elementos que os próprios lavradores invocam (a vagabundagem e a ociosidade) isentando-se de qualquer participação no problema e atacando os trabalhadores como responsáveis únicos pela suposta instabilidade.

⁴¹ Relatórios dos Presidentes dos Estados Brasileiros (MG) - 1891 a 1930: 1893, p. 22.

Curiosamente, os lavradores demandam medidas legais que o governo deveria executar para solucionar a questão, mas, ao mesmo tempo, atribuem às autoridades locais por eles escolhidas a responsabilidade pela aplicação das punições, denunciando, ainda que indiretamente, a leviandade com que tais punições eram aplicadas e a ineficácia do próprio sistema que ajudaram a consolidar.

Os relatórios presidenciais passam a tratar da imigração como alternativa. Visto como solução para a suposta “falta de braços” e para a “incerteza” de poder contar com os lavradores nacionais, a escolha dos imigrantes não era, entretanto, indiferente às origens étnicas e às hierarquias raciais que orientavam o pensamento das elites. Tal seleção fica explícita no trecho a seguir, que trata da possibilidade de utilização do imigrante chinês na lavoura mineira:

Se esses immigrants não são desejáveis, como elemento colonizador, podem seguramente prestar bons serviços em diversos trabalhos da lavoura e pequenas industrias. O que cumpre, porém, é tomar cautellas e providenciar para evitar que das ruas das grandes cidades chinezas e das suas praias nos sejam remetidos os refugos da população do celeste Imperio⁴².

Enquanto a imigração chinesa era recebida com desconfiança e restrições, sujeita a “cautelass” que a limitavam ao trabalho braçal sem perspectivas de povoamento, o fluxo de imigrantes europeus, especialmente italianos, passou a ser tratado nos relatórios presidenciais com tom otimista e como solução consolidada para a questão da mão de obra. A preferência pelo elemento italiano, justificada por “condições especiais” e pelas “relações existentes” entre Itália e Brasil, evidencia que a política de imigração mineira não era movida apenas por necessidades econômicas, mas também por critérios étnicos e geopolíticos. O próprio relatório, contudo, reconhece a necessidade de evitar o “exclusivismo de uma nacionalidade”, recomendando a diversificação das origens dos imigrantes. A esse respeito, o documento de 1896 afirma:

Superadas as difficuldades proprias da iniciação de um serviço que pode dizer-se novo no Estado, está-se fazendo actualmente a introducção de immigrants com muita regularidade, e em condições que asseguram a bôa escolha do immigrant e a fixação deste em nosso territorio. Felizmente a experiencia vae demonstrando que são vãos os receios dos que acreditavam na impossibilidade de conservarem-se em nosso Estado os trabalhadores estrangeiros ahi introduzidos.⁴³ As condições especiaes em que se acha a Italia, e o gráo de relações existentes hoje entre este paiz e o Brazil têm

⁴² Relatórios dos Presidentes dos Estados Brasileiros (MG) - 1891 a 1930: 1893, p. 22.

⁴³ Relatórios dos Presidentes dos Estados Brasileiros (MG) - 1891 a 1930: 1896, p. 29.

contribuido para a preponderancia do elemento italiano sobre o de outras procedencias na introdução de immigrants⁴⁴..

Motivos de ordem superior aconselham, entretanto, que se evite o exclusivismo de uma nacionalidade no serviço de imigração. Não se tem o governo descurado desse assumpto, e tem já procurado encaminhar para nosso Estado trabalhadores de diversas origens e procedencias. Estão já dadas providencias para serem localisados em Minas colonos vascos, portuguezes e de outras nacionalidades.

Contudo, os próprios relatórios presidenciais indicam que a imigração, por si só, não era vista como solução definitiva para os problemas da lavoura. Superada a fase de entusiasmo com a chegada de estrangeiros, os governantes passaram a reconhecer que a produtividade agrícola dependia não apenas do aumento do número de braços, mas também da adoção de métodos racionais de cultura e da qualificação do trabalho. Essa percepção, que relativiza o papel da imigração e recoloca a questão da preparação do trabalhador, nacional ou estrangeiro, como central, encontra expressão no seguinte trecho do relatório de 1898:

A diminuição do custo da produção agrícola não é problema que se possa resolver simplesmente com a introdução de novos trabalhadores, que venham multiplicar os braços empregados na lavoura; o aumento de braços resolve apenas uma parte do problema, pertencendo a outra, como já tenho alludido, ao desenvolvimento da capacidade productora pela vulgarisação dos methodos racionaes de cultura⁴⁵..

A propagação desses métodos nacionais de cultura encontrou dificuldades. Ainda que a ideia fosse formar os trabalhadores e melhorar suas técnicas, ao mesmo tempo os campos práticos, a educação agrícola, nos discursos oficiais, não era concebida como um direito do trabalhador ou como instrumento de emancipação, mas como estratégia de desenvolvimento econômico subordinada aos interesses da elite agrária. O ensino prático deveria, portanto, produzir trabalhadores mais eficientes, capazes de aumentar a produtividade e reduzir os custos da lavoura.

Os próprios relatórios reconhecem as limitações desse projeto. A criação do Ginásio Mineiro e a reestruturação do ensino primário, secundário e normal, embora apontassem para uma ampliação do sistema educacional, não foram acompanhadas por uma articulação igualmente consistente com o ensino agrícola prático. A primeira lei sobre o assunto, de n. 624 de 30 de maio de 1853, embora existente, permaneceu inaplicada por razões que o relatório não chega a explicar, sugerindo que o descaso com a formação técnica do trabalhador rural não era um problema novo, mas uma

⁴⁴ Relatórios dos Presidentes dos Estados Brasileiros (MG) - 1891 a 1930: 1896, p. 30.

⁴⁵ Relatórios dos Presidentes dos Estados Brasileiros (MG) - 1891 a 1930: 1896, p. 21.

constante histórica. O próprio documento admite que a escola agrícola “tem apenas servido de centro para o ensino prático e manejo de instrumentos aperfeiçoados, applicados à lavoura”, mas que, “devido ao sistema e plano incompletos de ensino, nem um agrônomo, ou mesmo veterinário pode ainda produzir”⁴⁶. Essa constatação revela o descompasso entre o discurso oficial, que exaltava a necessidade de modernização e qualificação, e a realidade das instituições, que careciam de estrutura, planejamento e continuidade para formar efetivamente os profissionais que o projeto de desenvolvimento exigia.

A necessidade pelo ensino agrícola e prático, embora reconhecida nos relatórios, permanecia como um ideal não realizado, uma promessa que se repetia sem que as condições materiais para sua efetivação fossem estabelecidas. A educação, nesse contexto, funcionava menos como um espaço efetivo de formação e mais como um discurso de legitimação, uma forma de o governo demonstrar preocupação com a modernização enquanto, na prática, as estruturas de ensino permaneciam precárias, incompletas e desarticuladas das reais necessidades do trabalhador nacional. Ao final, o que se observa é que a “necessidade” pelo ensino agrícola, reiterada nos relatórios presidenciais, servia mais para justificar a ausência de políticas consistentes do que para efetivamente transformar a realidade do campo e da educação no Estado.

⁴⁶“Pelo decreto n. 260 de 1.º de dezembro de 1890, alterado pelos de ns. 298 de 23 do mesmo mez e 310 de janeiro do corrente anno, foi dada nova organização ao ensino primario, secundario e normal, sendo creado sob o titulo de — Gymnasio Mineiro — um curso de ensino integral modelado pelo typo do Gymnasio Nacional. Ficaram em consequencia supprimidos externatos e lyceo da capital. Aquelle estabelecimento compõe-se de um internato e externato, sendo este na capital e aquelle em Barbacena. Por decreto de 13 do corrente expedi o regulamento respectivo. A respeito deste importante ramo do serviço publico colligi no relatorio do illustrado inspector geral, dr. Theophilo Ribeiro os seguintes esclarecimentos. Até 31 de dezembro ultimo era de 1985 o numero de cadeiras de instrucção primaria, sendo: [...] É este um dos grandes serviços que prestou a extincta assembléa legislativa, procurando plantar no solo mineiro o ensino racional da agricultura, afim de aproveitar de um modo intelligente a sua força productiva. A primeira lei sobre esse importantissimo assumpto é a de n. 624 de 30 de maio de 1853; mas, infelizmente, o poder executivo deixou por causas ignoradas de aproveitar os beneficios que della deviam derivar, e que tanto teriam contribuido para o nosso desenvolvimento agricola, fonte immediata da riqueza publica e particular. Esta escola tem apenas servido de centro para o ensino pratico e manejo de instrumentos aperfeiçoados, applicados à lavoura, mas, devido ao systema e plano incompletos de ensino, nem um agronomo, ou mesmo abegão póde ainda produzir.” MINAS GERAIS. Decreto nº 260, de 1 de dezembro de 1890. Cria o Ginásio Mineiro e suprime os externatos do Estado e o Liceu da capital. Disponível em: < <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/DEC/260/1890/Acesso em: 29 jun. 2026>.

3.2 A necessidade de controle e a sua (in)capacidade

A preocupação com a saúde, particularmente com o tratamento da alienação mental, revelava uma face peculiar do projeto de controle social na Primeira República mineira. Se o trabalho e a educação eram vistos como meios de disciplinar o trabalhador nacional e ajustá-lo ao ideário de progresso, a assistência aos alienados expunha os limites desse projeto, especialmente quando se tratava de sujeitos cuja condição escapava à lógica produtiva e ao discurso da “civilização”.

Chamo a vossa esclarecida atenção para um serviço, cuja realização é de urgentíssima necessidade:

— é o que se refere á assistencia a alienados, cujo numero infelizmente tem crescido extraordinariamente nestes ultimos tempos, no Estado.

Até aqui tem o Estado disposto, por contracto celebrado com o hospicio nacional, de vinte e cinco leitos destinados aos seus doentes de alienação mental; esse numero de leitos, porém, é inteiramente insufficiente, e como quasi sempre estão completas as lotações em estabelecimentos mantidos no Estado por associações particulares e destinados ao tratamento de enfermos dessa molestia, não raro vê-se o governo embaraçado em prestar soccorro, como lhe cumpre, á grande numero de infelizes, cujo estado reclama os seus cuidados.⁴⁷

O relatório de 1900 chama a atenção para a urgência na criação de um serviço de assistência a alienados em Minas Gerais, uma vez que o número de enfermos crescia de forma extraordinária no Estado. Até então, o governo contava com apenas vinte e cinco leitos no Hospício Nacional, por meio de contrato, número insuficiente para atender à demanda. Os estabelecimentos particulares também estavam sempre com suas lotações completas, o que impedia o governo de prestar socorro adequado. Além dos internados, havia no interior do Estado diversos alienados abandonados nas ruas dos povoados ou recolhidos às prisões comuns. Diante dessa situação, o legislativo aprovou a lei n. 290, de 16 de agosto de 1900, com o objetivo de criar uma estrutura de assistência.

Chamo a vossa esclarecida atenção para um serviço, cuja realização é de urgentíssima necessidade:

— é o que se refere á assistencia a alienados, cujo numero infelizmente tem crescido extraordinariamente nestes ultimos tempos, no Estado.

Até aqui tem o Estado disposto, por contracto celebrado com o hospicio nacional, de vinte e cinco leitos destinados aos seus doentes de alienação mental; esse numero de leitos, porém, é inteiramente insufficiente, e como quasi sempre estão completas as lotações em estabelecimentos mantidos no

⁴⁷ Relatórios dos Presidentes dos Estados Brasileiros (MG) - 1891 a 1930: 1900, p. 20.

Estado por associações particulares e destinados ao tratamento de enfermos dessa molestia, não raro vê-se o governo embaraçado em prestar socorro, como lhe cumpre, á grande numero de infelizes, cujo estado reclama os seus cuidados.⁴⁸

A referida lei, embora representasse um avanço institucional, apresentava uma lacuna significativa: seu artigo 2º não definia com precisão o que se entendia por “alienados”, utilizando apenas a expressão “sujeitos ao mesmo regimento” sem maiores especificações. Essa indefinição conceitual permitia que a lei fosse aplicada de forma ampla, alcançando não apenas aqueles com efetivos transtornos mentais, mas também sujeitos considerados “indesejáveis” ou subversivos à ordem estabelecida. Dessa forma, a assistência aos alienados, embora formulada sob discurso humanitário, podia funcionar como instrumento de exclusão e disciplinamento, confinando aqueles que não se adequavam aos padrões de normalidade exigidos pelo projeto republicano.

O esforço governamental destinado a essa questão revela a importância atribuída ao controle da loucura no contexto da modernização, mas também expõe os limites desse projeto, uma vez que a assistência se mostrava incapaz de resolver completamente o problema. A insuficiência de leitos e a necessidade de recorrer a instituições particulares evidenciam o descompasso entre o discurso oficial e a capacidade material do Estado. Além disso, a associação entre loucura, mendicância e criminalidade, frequente no imaginário das elites, transformava a assistência psiquiátrica em braço do controle social, voltado não apenas para a cura, mas para a contenção de tudo o que ameaçava a ordem pública.

Além desses internados existiam no interior do Estado diversos enfermos de alienação mental, uns abandonados nas ruas dos povoados, outros recolhidos ás prisões communs. Chocaram-se de tal modo os nossos sentimentos de humanidade, ante uma situação tão afflictiva para esses infelizes, que despertou a esclarecida atenção do poder legislativo, que decretou muito bem inspirado a lei n. 290, de 16 de agosto de 1900.⁴⁹

A força policial atuou como complemento indispensável às instituições de assistência, garantindo a manutenção da ordem e a repressão aos grupos que ameaçavam a estabilidade do Estado. Conforme registrado nos relatórios, era “constante preocupação do governo manter inalterável a ordem pública, oferecer garantias a todos, afastando os motivos de exaltação dos ânimos pela tolerância e

⁴⁸ Relatórios dos Presidentes dos Estados Brasileiros (MG) - 1891 a 1930: 1900, p. 20.

⁴⁹ Relatórios dos Presidentes dos Estados Brasileiros (MG) - 1891 a 1930: 1904, p. 34.

imparcialidade da ação policial nos municípios”⁵⁰. A atuação policial, contudo, não se limitava à prevenção de conflitos; ela também reprimia os chamados “bandos de malfeitores”, que, segundo o relatório, “já vão desaparecendo [...] de certas regiões do Estado, e traziam em sobressalto as populações ruraes, especialmente pelos attentados contra a propriedade, que durante algum tempo se verificaram”⁵¹.

As energicas e acertadas medidas tomadas pelo Governo fizeram cessar esse estado de cousas; e, a não ser em alguns municipios do Triangulo Mineiro e do centro do Estado, onde recentemente se manifestaram grupos de ciganos que foram perseguidos pela policia, póde-se dizer que desapareceu o receio que infundiam á população laboriosa esses malfeitores.⁵²

Os trechos indicam como os policiais deveriam proteger os princípios e até mesmo o estado quo dos poderosos, servindo como braço do sistema alcançando regiões que em muitos casos não eram atenção dos políticos que precisam ser supervisionadas em respeito a ordem vigente, além disso é perceptível como o próprio governo define seus malfeitores sem ao mesmo indicar qual seria seus crimes ou porque das perseguições. Entretanto, mesmo essa grande força tarefa não poderia escapar da situação financeira do governo e administrativa que apresentava sérios problemas na estruturação deste serviço.

A administração luta com sérios embarços, para prover os cargos de delegados e subdelegados de muitas localidades do Estado, e não raro vê-se obrigada a nomear officiaes dos corpos de policia, para que não fique acephalo serviço tão importante.⁵³

Attenta a alta de salarios pagos na lavoura e industria do Estado, tem-se encontrado serias difficuldades para completar o numero de praças da Brigada Policial.

Para não deixar as auctoridades policiaes de muitos municipios sem força que guarde as cadêas, para a prisão de criminosos e o policiamento das povoações, tive de auctorizar o engajamento de paisanos, que muitas vezes se prestam a esse serviço, mas que não querem assentar praça.⁵⁴

É bem de ver que não se póde considerar prompta e a mais completa a garantia individual em toda a extensão do vasto territorio do Estado, não só pela insufficiencia dos elementos de segurança, como pelas difficuldades dos meios de transporte da força policial em grande porção do nosso territorio.⁵⁵

⁵⁰ Relatórios dos Presidentes dos Estados Brasileiros (MG) - 1891 a 1930: 1904, p. 26.

⁵¹ Relatórios dos Presidentes dos Estados Brasileiros (MG) - 1891 a 1930: 1904, p. 26.

⁵² Relatórios dos Presidentes dos Estados Brasileiros (MG) - 1891 a 1930: 1904, p. 26.

⁵³ Relatórios dos Presidentes dos Estados Brasileiros (MG) - 1891 a 1930: 1906, p. 43.

⁵⁴ Relatórios dos Presidentes dos Estados Brasileiros (MG) - 1891 a 1930: 1896, p. 8.

⁵⁵ Relatórios dos Presidentes dos Estados Brasileiros (MG) - 1891 a 1930: 1906, p. 43.

Os trechos indicam problemas muitos semelhantes com os casos anteriores tanto pela falta de pessoal para realização das atividades como e principalmente pela falta de fiscalização e controle nas regiões mais distantes do Estado o que conversa diretamente com a falta de controle e mesmo de dimensão do Estado de Minas Gerais.

A análise dos relatórios presidenciais mineiros revelou, para além das questões educacionais e sanitárias, um problema geográfico de natureza fiscal e administrativa que atravessou todo o período pesquisado. Embora a discussão sobre limites territoriais não estivesse prevista no escopo inicial da pesquisa, o relatório de 1892 trouxe à tona uma questão recorrente: nas regiões fronteiriças, habitantes e fazendeiros recusavam-se a pagar impostos sob a alegação de pertencerem a outros Estados, prejudicando as rendas mineiras. Essa situação, que se repetiu ao longo dos anos, evidenciava um conflito de jurisdição que o governo precisava enfrentar.

Os problemas com a falta de fiscalização e delimitação das fronteiras não apenas ficavam no Estado como também causavam intrigas e conflitos entre Minas Gerais com seus vizinhos a exemplo, Rio de Janeiro em que grupos jurídicos ou policiais tinham sua jurisdição negavam ou nem mesmo permitida devido a intangibilidade das divisas que em determinado grau atinge o seu ápice nos relatórios, mas não sua solução com o ano de 1906 tendo 175 páginas 75 delas apenas de acordos e termos sobre as fronteiras com cada Estado vizinho.

Tendo em vista reclamações, que chegaram a meu conhecimento por intermedio de autoridades judiciais e municipaes de Palma, a proposito de incursões e invasões, em territorio mineiro, de autoridades policiaes e judiciais do Estado do Rio, dirigi respeitosas reclamações ao Governo fluminense, que promptamente providenciou para que cessassem os motivos da justa reclamação que eu lhe fazia. Attendendo a que tornavam-se constantes as incursões dessas autoridades em territorio incontestado do nosso Estado, não obstante as providencias tomadas pelo Governo daquelle, propuz-lhe a celebração de um accôrdo provisorio ou modus vivendi, para vigorar enquanto não fosse celebrado o accôrdo definitivo relativo ás divisas dos dous Estados, e tive a satisfação de ver acceito esse alvitre pelo patriotico Governo do Estado vizinho, tendo sido para tal fim lavrado o accôrdo de 4 de Setembro do anno findo, assignado pelo Presidente do Rio de Janeiro e por um meu representante junto áquelle Governo.⁵⁶

Entretanto, devido á prudencia dos governos interessados, não se têm notado mais as invasões de territorios, os conflictos de jurisdicção e outros factos deploraveis e perturbadores da ordem, que podiam ameaçar a paz e cordialidade que têm sempre existido entre o governo do Estado e os seus visinhos.

⁵⁶ Relatórios dos Presidentes dos Estados Brasileiros (MG) - 1891 a 1930: 1898, p. 19.

A questão com o Estado do Rio de Janeiro, que, devido á imprudencia de funcionarios subalternos daquelle Estado, chegou a assumir um caracter algum tanto irritante, entrou felizmente em uma phase serena, que prenuncia breve e honrosa soluçãõ.⁵⁷

A problemática do território é importante para compreender que as falhas estruturais, as incertezas e as disputas entre os Estados permitiram a existência de uma margem de liberdade, na qual a ótica controladora do governo não conseguia se realizar plenamente. As dificuldades na definição dos limites geográficos, as disputas fiscais e a incapacidade do Estado de exercer sua jurisdição de forma homogênea em todo o território mineiro revelavam que o projeto de fiscalização, ordem e repressão não podia ser aplicado de maneira absoluta. Essa fragilidade do controle estatal, contudo, não decorria apenas de sua própria incapacidade técnica ou administrativa; abria também brechas nas quais os grupos oprimidos podiam encontrar oportunidades de resistência e não de submissão. Ao se valerem das incertezas jurisdicionais e das falhas na presença do Estado, esses grupos conseguiam manter, em certa medida, suas liberdades, culturas e hábitos, escapando ao disciplinamento que as elites pretendiam impor. Assim, o território, longe de ser um espaço neutro ou plenamente controlado, constituía-se como campo de disputa, onde a tensão entre controle estatal e autonomia dos sujeitos se manifestava de forma cotidiana e, muitas vezes, silenciosa.

⁵⁷ Relatórios dos Presidentes dos Estados Brasileiros (MG) - 1891 a 1930: 1900, p. 5.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalhador nacional e, mais especificamente, o universo do trabalho foram alvos de constante interesse e controle por parte dos governantes mineiros no período analisado. O principal objetivo declarado era formar mão de obra para incentivar e aprofundar a economia agrária, mas essa promessa revelou-se não apenas vazia e insuficiente, como também encobria um caráter mais profundo do projeto civilizatório: não se tratava apenas de moldar o sujeito para o novo sistema de trabalho, mas de reconstruir seus hábitos, costumes e crenças em nome do “progresso”. A cultura tradicional era vista não apenas como incivilizada, mas como um obstáculo que atrasava e rompia todo o sistema produtivo.

Para cumprir esse objetivo de forma mais ampla, a educação e o ensino foram mobilizados como instrumentos de formação tanto da mão de obra quanto dos próprios indivíduos, apresentando-lhes a nova sociedade idealizada pelas elites e os caminhos para dela fazerem parte. O auge dessa mentalidade pode ser observado nas fazendas-modelo, que deveriam simultaneamente formar os trabalhadores para o labor e para as “inovações” que ele traria, além de serem responsáveis por produzir e atingir metas, à semelhança das escolas, que eram obrigadas a cumprir limites mínimos de frequência sob pena de fechamento. O que não se concretizava, contudo, era a idealização desses projetos, principalmente pelas questões econômicas que não entregavam os materiais básicos para as escolas e seus professores, além da falta de fazendas-modelo em regiões não fiscalizadas e da escassez de professores para ensinar, problemáticas profundas na estruturação do Estado.

Em caso de resistências ou mesmo de possíveis ameaças pelos olhos do governo eles poderiam contar com sua maior ferramenta de controle quase como um braço direito que são as forças policiais e militares responsáveis por manter a ordem e os direitos individuais principalmente dos sujeitos poderosos enquanto grupos que nem ao menos representavam ameaça eram perseguidos e expulsos da região sem qualquer condição de defesa. Ademais, essa força era responsável por eliminar os conflitos menores que simbolizavam desordem e caos o que era malvisto tanto pelos políticos como por figuras de foram que poderiam considerar todos os sujeitos daquela região por “inferiores”, ou seja, para além de manter a ordem a polícia deveria manter os costumes e culturas que aqueles no poder estabeleceram como o correto. Sua influência ainda era mais ampla ao analisar que eles eram responsáveis por certos

assuntos de saúde o que próprio governo considerava uma questão de extrema urgência e sua resolução era prioridade máxima pelos mesmos motivos apresentados anteriormente, entretanto que entregam um tom mais justificado e razoável por qualquer ato absurdo que a força policial cometa para a finalização do problema. Contudo, como nos casos anteriores sua área de alcance era limitada e o pessoal disponível para cumprir determinadas funções também era escasso o que acabava por tornar essa força principalmente como ocasional resolvendo problemas de maior intensidade e com consequências devastadoras.

Para consolidar o exemplificar estas questões pela ótica dos governantes foram utilizados decretos e leis que representam a força, justificativa e interesse por controle que os políticos tinham pelo trabalho, ensino e outros assuntos. O curioso é que pelo trabalho a maior força da jurisdição foi justamente não existirem muitas ou até mesmo serem citadas como se a força estivesse na ausência e as definições e regras fossem decididas entre os indivíduos presentes no local o que é óbvio pelas ferramentas de repressão tendiam sempre ao lado dos patrões e até mesmo os decretos existente eram muito simplistas ou no final não entregavam conclusões para os problemas do outro lado a educação e outros assuntos como a saúde foram bem definidos e classificados para cumprir seus objetivos o que é claro não os tornavam perfeitos, porém mais definido a exemplo para manter a presença dos alunos e obrigar suas famílias a residência num local exerciam diversas multas e punições em caso de descumprimento destes decretos do lado da saúde as leis demonstram como era utilizada para o controle e limitação de indivíduos considerados problemáticos. As leis ou mesmo sua ausência relevam o interesse que os sujeitos tinham por certos temas e como eles deveriam ser abordados, indicando os favorecidos e os prejudicados em volta de um projeto civilizatório, embora estes aspectos não isentem a lei como um elemento de disputa que utilizado da maneira certa poderia favorecer e justificar os indivíduos oprimidos e que até mesmo somente sua existência falha ou não cumprida levantaria a opção de enfrentamento e debate.

Os relatórios presidenciais servem como uma forma de ver mais concretamente e a transformação das ideias, princípios e objetivos que os governantes tinham sobre respectivos temas, além dos conflitos externos e internos que eles passavam tanto quanto sua omissão sobre assuntos aprofundando como eles presavam por um nível de controle que ao final do dia não poderia ser cumprido por eles mesmos seja por questões econômicas como estruturais e prioritárias. Os documentos também

apresentam temas que ao primeiro momento não são conexos, mas que ao observar o todo, indicam como a estruturação do poder e as formas de controle eram falhas sem atingir o todo planejado o que favorece e possibilita formas de resistências.

Por fim, o objetivo desta pesquisa, para além de indicar como as formas de controle e suas ferramentas de apoio eram falhas ou até mesmo insuficientes, permitindo ou sendo parte das lutas de resistência, demonstram como o interesse dos poderosos nunca foi apenas controlar e moldar um único aspecto como, por exemplo, a formação da mão de obra. Era remodelar toda a vivência, cultura e costumes daqueles grupos para que eles sejam encaixados no novo modelo civilizatório construídos por aquele no poder, ou seja, as formas de controle conversam entre si nos seus mais diferentes aspectos enquanto estão conectadas a um grande e único projeto: a construção de uma sociedade nos moldes das elites, na qual o trabalhador nacional, se não pudesse ser excluído, deveria ser profundamente transformado para servir aos interesses do progresso e da ordem liberal capitalista que se instalava com a Proclamação da República, sem desconhecer ou romper com as desigualdades e a lógica dos privilégios da sociedade colonial-imperial. Como bem observou Diéssika Costa Silva (2026), a República recém proclamada que se instituiu continha uma contradição estrutural do projeto republicano: ao mesmo tempo em que se apresentava como civilizador e emancipador, mantinha intactas as estruturas de privilégio e exclusão herdadas do período imperial que, no caso do universo do trabalho, mostrava-se como um projeto de instituição da liberdade pelo trabalho, gerido sob a lógica escravista.

REFERÊNCIAS

BIBLIOGRAFIA

ARENDT, H. **A condição humana**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

BATALHA, Claudio H. M. **Identidade da classe operária no Brasil (1880-1920): atipicidade ou legitimidade**. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 12, n. 23-24, p. 118, set. 1991/ago. 1992.

BORGES, Júlio César Pereira; SANTANA, Alex Tristão De. **Relações de poder e de trabalho na fazenda-roça goiana**. *PEGADA - A Revista da Geografia do Trabalho*, v. 17, n. 2, 19 jan. 2017.

CANDIDO, Antonio. **Os parceiros do Rio Bonito: estudo sobre o caipira paulista e a transformação dos seus meios de vida**. 9. ed. São Paulo: Duas Cidades; Editora 34, 2001.

DIAS, Daniel Henrique de Menezes. **Do Curral Del Rey à Belo Horizonte: resgate imagético da experiência negra na cidade**. *Revista Ñanduty*, [S. l.], v. 11, n. 18, p. 179-203, 2023. DOI: 10.30612/nty.v11i18.17896. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/nanduty/article/view/17896>. Acesso em: 30 jun. 2026.

FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. **Homens livres na ordem escravocrata**. 4. ed. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1997.

GONÇALVES, Irlen Antônio (ed.). **História da Educação em Minas Gerais: da Colônia à República**: volume 3: República [online]. Uberlândia: EDUFU, 2019.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

LE GOFF, Jacques. **Para um novo conceito de Idade Média**. Lisboa: Editora Estampa, p. 43-61, 1979.

LOBATO, Monteiro. **Urupês**. São Paulo: Revista do Brasil, v. 5, 1919.

MOTA, Kauany Soares. **A institucionalização da educação cívica em Minas Gerais da Primeira República**. 2026. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2026. DOI: <http://doi.org/10.14393/ufu.di.2026.413>.

NORONHA, Gilberto Cezar. **Viagem aos sertões enunciados: configurações do oeste de Minas Gerais**. Uberlândia, 2011.

PRADO JR., Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**. São Paulo: Brasiliense, 1944.

RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil**. 2. ed., 20. reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

VERSIEUX, Daniela Pereira. **Modernização e escolarização do trabalho agrícola: as fazendas-modelo em Minas Gerais (1906-1915)**. v. 12, n. 1, 2013.

VIANNA, Francisco José de Oliveira. **Populações meridionais do Brasil: história, organização, psicologia**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2005.

WILLEMS, Emílio. **O problema rural brasileiro do ponto de vista antropológico**. *Tempo Social*, v. 21, n. 1, 2009.

FONTES

Relatórios

Relatórios dos Presidentes dos Estados Brasileiros (MG) - 1891 a 1930.

Legislação federal (BRASIL)

BRASIL. Decreto nº 1.313, de 17 de janeiro de 1891. Crêa o ensino cívico e obriga o seu ensino nos estabelecimentos de instrução primária e secundária da Capital Federal. Coleção das Leis do Brasil, Rio de Janeiro, v. 1, p. 143, 1891. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1313-17-janeiro-1891-498588-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 29 mai. 2026.

BRASIL. Decreto nº 979, de 6 de janeiro de 1903. Faculta aos profissionais da agricultura e indústrias rurais a organização de sindicatos para defesa de seus interesses. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-979-6-janeiro-1903-584238-norma-pl.html>. Acesso em: 29 mai. 2026.

BRASIL. Decreto nº 5.156, de 3 de outubro de 1904. Reorganiza a Diretoria Geral de Saúde Pública e dá providências sobre o respectivo regulamento. Coleção das Leis do Brasil, Rio de Janeiro, v. 2, p. 259, 1904. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-5156-8-marco-1904-517631-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 09 jul. 2026.

BRASIL. Decreto nº 1.673, de 5 de janeiro de 1907. Cria sindicatos profissionais e sociedades cooperativas. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-1637-5-janeiro-1907-582195-publicacaooriginal-104950-pl.html>. Acesso em: 29 mai. 2026.

BRASIL. Decreto nº 3.724, de 15 de janeiro de 1919. Regula as obrigações resultantes dos acidentes no trabalho. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-3724-15-janeiro-1919-571001-publicacaooriginal-94096-pl.html>. Acesso em: 29 mai. 2026.

Legislação estadual (MINAS GERAIS)

MINAS GERAIS. Lei nº 32, de 18 de julho de 1892. Autoriza o Presidente do Estado a promover imigração de trabalhadores, mediante a concessão de diversos favores.

Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/32/1892>. Acesso em: 29 jun. 2026.

MINAS GERAIS. Lei nº 41, de 3 de agosto de 1892. Dá nova organização à instrução pública do Estado de Minas. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/41/1892/>. Acesso em: 29 jun. 2026.

MINAS GERAIS. Lei nº 77, de 19 de dezembro de 1893. Divide o Estado em 10 circunscrições literárias, tendo por sede as cidades em que há Escolas Normais. Altera diversas disposições da Lei n. 41 de 3 de agosto do ano passado e dá outras providências. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/77/1893/>. Acesso em: 29 jun. 2026.

MINAS GERAIS. Lei nº 102, de 24 de julho de 1894. Manda que nenhuma restituição ou indenização se faça aos cofres públicos por adiantamento das passagens de trabalhadores asiáticos. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LEI/102/1894/>. Acesso em: 29 jun. 2026.

MINAS GERAIS. Decreto nº 876, de 30 de outubro de 1895. Regulamenta a Lei nº 144, de 23 de julho de 1895, que organiza o serviço sanitário. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/876/1895>. Acesso em: 29 jun. 2026.

MINAS GERAIS. Lei nº 102, de 14 de setembro de 1897. Contém disposições relativas à instrução pública primária e secundária. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/221/1897>. Acesso em: 29 jun. 2026.

MINAS GERAIS. Decreto nº 1.252, de 1º de fevereiro de 1899. Dispensa o pessoal da Comissão de Exploração Geográfica de Limites. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/DEC/1252/1899/>. Acesso em: 29 jun. 2026.

MINAS GERAIS. Decreto nº 1.435, de 23 de dezembro de 1900. Aprova o regulamento de mendigos. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/1435/1900>. Acesso em: 29 jun. 2026.

MINAS GERAIS. Lei nº 439, de 28 de outubro de 1906. Autoriza o governo a reformar o ensino primário, normal e superior do Estado e dá outras providências. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/439/1906/>. Acesso em: 29 jun. 2026.

MINAS GERAIS. Decreto nº 2.735, de 11 de janeiro de 1910. Fixa o ano letivo e horas de trabalho escolar primário, condições de matrícula e frequência e contém outras disposições. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/DEC/2735/1910/>. Acesso em: 29 jun. 2026.

MINAS GERAIS. Lei nº 751, de 26 de outubro de 1919. Aprova o regulamento de mendigos. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LEI/751/1919/>. Acesso em: 29 jun. 2026.